EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP GCONT.F 91.095/2026

OBJETO DO CERTAME

Fornecimento de Reagentes químicos, com entregas e faturamentos parcelados, posto CIF nas Unidades das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, localizadas em Caetité/BA e Resende/RJ, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme condições, quantidades e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA	ABERTURA DE PROPOSTAS
www.gov.br/compras Unidade Compradora (UASG): 113206 **ID Compras.gov: 113206-56/2026**	23/11/2026 às 10:00 horas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO (conforme art. 34 da lei 13.303/16)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
Menor Preço Global	NÃO	NÃO

LOCAL DE ENTREGA

Lote 01:
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB.
Unidade: URA
Endereço: Fazenda Cachoeira, s/n – Zona Rural.
Cidade: Caetité-BA.
CEP: 46.409-600
Setor de Almoxarifado.

Lote 02:
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB.
Unidade: FCN
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 336, Engenheiro Passos
Cidade: Resende / RJ
CEP: 27.555-000
Setor de Almoxarifado.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Endereços eletrônicos: raphaelmarinho@inb.gov.br e gcont@inb.gov.br
Assunto: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.095/2026

Endereço físico:
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB
Gerência de Contratações – GCONT.F
Rod. Presidente Dutra, km 336, s/nº - Engenheiro Passos – Resende/RJ - CEP: 27555-000

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I -Modelos de documentos
Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III - Minuta de Instrumento Contratual
Anexo IV – Termo de Referência
Anexo V - Planilha de Preços

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A INB torna público que realizará licitação de abrangência nacional na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **para registro de preços**, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em www.inb.gov.br/licitacoes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento as condições de habilitação.

1.1.1. Define-se como **Proposta Comercial** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.

1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.

1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela INB.

1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma única** empresa por lote, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial.

1.4. O valor estimado da Licitação é **sigiloso** conforme determina o item 2.4 do Capítulo 4 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

1.5. **Em caso de eventual divergência existente entre as especificações técnicas descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá sempre o especificado no Edital do certame.**

1.6. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da INB, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 227/26 de 30 de setembro de 2026, nos termos do item 2.1.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

2. Prazo e Local de Entrega

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por até 04 (quatro) períodos de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, de 08:00 às 16:30h, nas unidades das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB.

2.3. Cronograma de entrega:

2.3.1. Os produtos serão solicitados pelos fiscais do contrato, nomeados pela INB, em entregas parceladas mediante prévia solicitação telefonema e/ou e-mail.

2.3.2. O quantitativo e a periodicidade de cada entrega serão estabelecidos de acordo com as necessidades da INB.

2.3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do produto, a qual deverá ser efetivada em até 45 (dias), contados a partir da confirmação do recebimento da solicitação enviada pelo fiscal do contrato.

2.4. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) nos endereços informados abaixo:

LOTE 1 (CAETITÉ/BA)

Indústrias Nucleares do Brasil – INB

Fazenda Cachoeira s/n

Caixa Postal nº 7

46.409-600 Caetité/BA

A/C Renan Francisco Gomes Fausto – almoxarifado

A entrega deverá ser agendada pelo telefone (77) 3454-4975 ou por e-mail renanfausto@inb.gov.br

LOTE 2 (RESENDE/RJ)

Indústrias Nucleares do Brasil – INB

Rodovia Presidente Dutra, Km 336,

27555-000 Engenheiro Passos, Resende/RJ

A/C Ana Luiza Borgongino de Freitas Santos e Silva – almoxarifado

A entrega deverá ser agendada pelo telefone (24)3321-8130 ou por e-mail analuizaborgongino@inb.gov.br

3. Condições de Participação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à INB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

3.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a INB, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21, 12.527/2011, 12.529/2011 e 9.605/98;

3.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.

3.2.4. Possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.

3.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;

II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da INB, conforme Decreto nº 9.507/2018.

3.3. Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédia de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4. Condições de Participação de Consórcio

4.1. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

4.1.1. Não serão permitidas participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar proposta, lances e documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

4.1.2.1. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação do Consórcio caberá ao Consorciado brasileiro.

4.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual nos termos do item a seguir.

4.1.4. Deverá ser apresentado para Habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

c) a participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

d) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

e) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

f) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

g) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

4.1.4.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio previsto no item anterior deverá ser assinado por todos os Consorciados.

4.1.5. O benefício de desempate de ME/EPP somente será aplicável ao Consórcio, caso este seja formado integralmente por microempresas ou empresas de

pequeno porte.

4.1.6. Todos os documentos de habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

I. para atendimento da exigência a Qualificação Técnica prevista neste Edital, será admitido a apresentação de Atestados em nome de cada um dos Consorciados, desde que atinentes ao seu escopo no Consórcio, bem como o somatório da qualificação de cada Consorciado.

II. para atendimento da exigência de Qualificação Econômica Financeira prevista neste Edital, será admitido o somatório dos valores de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação, bem como será verificado o atendimento dos requisitos contábeis de cada Consorciado.

4.1.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na fase de Habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.8. A modificação da composição do Consórcio somente poderá ocorrer caso seja expressamente autorizada pela INB, até a conclusão do objeto contratual.

4.1.8.1. Não se aplicará a vedação constante neste item quando os Consorciados decidirem fundir-se em uma só pessoa jurídica, que as suceda para todos os efeitos legais, mantendo-se a solidariedade dos Consorciados.

5. Formalização de Consultas

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à INB pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.

5.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a INB poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.

5.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

5.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da INB não identificará a fonte que os solicitou.

5.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à INB a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

5.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.

5.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a INB por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

6. Impugnação ao Edital

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro(a), através dos endereços eletrônicos

constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.

6.3. Não serão aceitas as impugnações que:

6.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;

6.3.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.

6.3.3. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 6.1.

7. Apresentação de Proposta

7.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.1.1. A oferta registrada no sistema eletrônico deverá considerar o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o fornecimento dimensionado no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual anexos a este Edital.

7.1.2. A avaliação de conformidade da Proposta Inicial se dará apenas após o encerramento da etapa de lances.

7.1.3. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

I. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

II. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV. que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente.

V. que se enquadra como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, quando for o caso.

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. O licitante ao firmar por meio do sistema eletrônico as declarações acima, ratifica que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação, pela qual se depreende que, sob os efeitos da lei, não se enquadra nas hipóteses de impedimentos de participar e de ser contratada pela INB, e que nenhum sócio ou administrador possui vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto n.º 7.203/2010.

7.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.

7.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. Abertura da Sessão do Pregão

8.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública indicados na

capa do edital, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. O Pregoeiro(a), poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos do período inicial da sessão pública.

8.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.

8.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema eletrônico.

8.12. Encerrada a etapa de lances, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais

colocações.

8.12.1. Caso haja a situação acima, após o reinício supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.2. Em seguida, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente.

8.13. O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos do edital e desclassificará, motivadamente, aquela que não esteja em conformidade.

8.13.1. Os licitantes que estiverem em contato direto com o Pregoeiro(a) através do chat de mensagens poderão, neste momento, registrar seus questionamentos via sistema eletrônico.

8.14. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.

8.15. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma oferte lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.

8.16. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances, em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).

8.17. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.

8.18. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.19. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.

8.20. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.

9. Aceitabilidade da Proposta

9.1. O critério de julgamento utilizado neste Pregão será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados o valor estimado da contratação, o prazo de execução, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela INB para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o(a) Pregoeiro(a) a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

9.3. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que tiver sua oferta de preços

aceita pela INB, deverá encaminhar sua Proposta atualizada com o valor após negociação, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) ou prorrogado de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) caso este constate a insuficiência do prazo inicialmente estipulado.

9.4. A Proposta a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de planilha de preço anexa a este Edital.

9.5. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. Para a verificação das propostas com indício de inexequibilidade, poderão ser utilizados os critérios previstos no §3º do art. 56 da Lei 13.303/16, bem como o Art. 34 IN SEGES/ME 73/23.

9.8. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da Licitação.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para correção da planilha de composição de preços quando o preço global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.

9.10. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar, **dentro do prazo estabelecido**, eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a) na proposta apresentada.

9.11. Nos itens da Proposta Comercial deverão constar a informação da classificação NCM- Nomenclatura Comum do Mercosul (link para consulta) no caso de materiais/equipamentos e ou no caso de serviços da NBS- Nomenclatura Brasileira de Serviços - (link para consulta).

10. Habilitação

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e dos documentos complementares especificados neste Edital.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido por ele durante a fase de habilitação.

10.3. Quando houver inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos do próximo colocado e assim sucessivamente.

10.4. O prazo para envio dos documentos será de **02 (duas) horas,** e poderá ser prorrogado por solicitação da Licitante por igual período quando ocorrer motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a), ou prorrogado a critério do Pregoeiro(a) quando constatar-se que o prazo não é suficiente para o envio de todos os documentos exigidos no edital.

10.5. Os documentos de habilitação poderão ser solicitados concomitantemente à proposta caso o(a) Pregoeiro(a) entenda como necessário para dar celeridade ao processo, sem prejuízo da ordem das fases do certame.

10.6. **A documentação a ser verificada através do Sicaf será a seguinte:**

10.6.1. **<u>Documentação relativa à habilitação jurídica</u>**

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou documento equivalente, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.6.2. **<u>Documentação relativa à Regularidade Fiscal</u>**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

<u>Observação:</u> Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

10.6.3. **<u>Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira</u>**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.

- Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.

10.7. **A documentação complementar a ser anexada no sistema eletrônico pelo Licitante será a seguinte:**

10.7.1. Termo de Compromisso, na forma estabelecida no item 6.1.4 deste Edital, caso seja sociedade organizada sob forma de consórcio.

10.7.2. **<u>Documentação relativa à Qualificação Técnica</u>**

a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do fornecimento objeto da contratação.

- Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante forneceu objeto similar ao licitado.
- Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que o fornecimento foi executado, entre outros documentos julgados pertinentes.

10.7.3. **<u>Declarações e Autorizações</u>**

a) Declaração de Confidencialidade, conforme modelo disponibilizado em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do Licitante.

10.8. O Licitante que preservar seu cadastro no Portal de Fornecedores da INB atualizado poderá apresentar somente os documentos listados a seguir:

a) Documentos complementares estabelecidos no item 10.7.

10.9. O Licitante será responsável pela atualização cadastral no Portal de Fornecedores da INB.

10.10. No processo de habilitação do Licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará também o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta.

10.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Será inabilitado o Licitante:

10.13.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação ou que não atender a todas as exigências contidas neste Edital.

10.13.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a INB ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração.

10.13.3. Que apresentar a documentação solicitada com defeitos considerados insanáveis.

10.13.3.1. Consideram-se sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.

10.13.3.2. Será concedido o prazo de até 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos sanáveis constatados em sua documentação de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação em local próprio do site Compras.gov.

10.13.3.3. Caso o licitante não atenda ao solicitado dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.

10.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor da Licitação.

11. Recursos Administrativos

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.1.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente, em conformidade com os prazos estabelecidos em Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.3. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conter a identificação do recorrente, o resumo dos fatos, o ato apontado como irregular ou nulo, os fundamentos que embasam a pretensão do recorrente e o pedido de modificação, revogação ou anulação da decisão proferida.

11.4. Não serão aceitos os recursos administrativos que forem entregues fora do prazo legal ou que forem interpostos por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Adjudicação e Homologação

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o objeto da licitação ficará sujeito à adjudicação e à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

12.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da INB, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas ao licitante vencedor, por igual prazo, no mínimo.

12.1.2. Deverá ser realizada consulta prévia ao CADIN antes da adjudicação. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, podendo ser prorrogado a critério da INB. A não-regularização no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, devendo a INB proceder com o ato de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

13. Do Registro de Preços

13.1. A INB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. **A presente Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da INB.**

13.2.1. **Não serão permitidos órgãos ou entidades participantes na Intenção de Registro de Preços – IRP e não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.**

13.3. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto neste Edital.

13.4. O quantitativo total contido na especificação técnica corresponde ao período de 60 (sessenta) meses.

13.5. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

13.5.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços

com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

13.5.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

13.6. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela INB.

13.6.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à INB convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

13.6.2.1. Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a INB poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.

13.6.2.2. Quando frustrada a negociação, a INB poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a INB a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, podendo ser prorrogadas quatro vezes, anualmente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrados, cumulativamente, a vantajosidade e a existência de saldo de quantidades não consumidas, bem como a concordância das partes.

13.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

13.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Capítulo 2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.

13.10.1. Nessa hipótese, a INB, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à INB, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

13.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a INB convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.11.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.11.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a INB convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.12. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer à INB a alteração do preço registrado.

13.12.1. O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.12.2. Caso o pedido seja deferido, a INB atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

13.12.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela INB e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB e na legislação vigente.

13.12.3.1. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, a INB convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.13. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, a INB procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.14. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho da INB, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

13.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

13.14.2. Não retirar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela INB sem justificativa razoável;

13.14.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pela INB, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

13.14.4. Sofrer sanção prevista no Capítulo 8 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.

13.14.4.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a INB poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.15. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

13.16. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela INB, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.16.1. Por razão de interesse público;

13.16.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.16.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

13.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a INB fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

13.18. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

14. Formação do Cadastro de Reserva

14.1. Para fins de formação do cadastro de reserva, a convocação dos participantes para

manifestação de interesse em igualar seus preços àquele da proposta vencedora será feito pelo Pregoeiro por meio do envio de mensagens no chat da sessão no sistema Compras.gov.br.

14.1.1. Tal convocação ocorrerá anteriormente à finalização da fase de habilitação do licitante "vencedor" de cada grupo e do item isolado.

14.1.2. Serão convocados todos os licitantes que, na ordem de classificação, ficaram classificados após o licitante "vencedor".

14.1.3. Os licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, exclusivamente, no chat da sessão no sistema Compras.gov.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro a elaboração manual de cadastro de reserva, que será apresentado como um anexo da Ata de Registro de Preços.

14.2.1. Nas hipóteses de convocação do cadastro reserva os fornecedores relacionados serão convocados, respeitando a ordem de classificação, para apresentar suas propostas com os preços ajustados àquele previamente adjudicado.

14.3. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.3.1. das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

14.3.2. das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

14.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no capítulo 2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a INB, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. Formalização do Instrumento Contratual

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do Instrumento

Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.

15.1.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INB.

15.1.3. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, preferencialmente, na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da INB que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.

15.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.2.1. Neste caso, a INB poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

15.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.

15.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.

15.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.

15.4.3. Por determinação Judicial.

15.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. Sanções Administrativas

16.1. Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:

16.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

16.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.

16.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.

16.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.

16.2. A reincidência nos atos previstos no item anterior, ocorridas no prazo de até 12 (doze) meses a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da

penalidade a ser aplicada, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

16.3. Toda penalidade aplicada ao Licitante será precedida de processo administrativo, devidamente instruído com a descrição dos fatos ocorridos e do dispositivo editalício ou legal que tenha sido violado.

16.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.5. As penalidades aplicadas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da INB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

16.6. As sanções previstas na Lei 13.303/16 e as do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB observarão também os termos da Lei 12.846/13.

17. Disposições Finais

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, implicará na rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, permitida a inclusão posterior de documento que ateste condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

17.4. Poderá ser realizada diligência da proposta nos termos do inciso VI e §2º do Art. 56 da Lei 13.303/16. Será concedido o prazo de até 01 dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija ou justifique os defeitos sanáveis constatados em sua proposta, desde que não altere a sua substância, através de anexação em local próprio do site Compras.gov.

17.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **INB**.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através do sistema eletrônico, ou ainda, mediante publicação na área de licitações do site da **INB**.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o

que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dia e horário de expediente na unidade da **INB** que está realizando a Licitação.

17.12. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

17.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.14. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS

1. Termo de confidencialidade de informações

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.095/2026

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - **INB**

Avenida Rio Branco, nº 01, Sala 1901, Centro – Rio de Janeiro - RJ.

O signatário do presente declara ter pleno conhecimento de que, as INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – **INB** estará permitindo o acesso aos locais de operação e a informações que são necessárias à operação de suas Unidades.

Em consequência, declara o signatário, formal e expressamente, que manterá sigilo e confidencialidade sobre todo e qualquer documento, dado ou informação que está ou lhe venha a ser confiado em razão da natureza desta Licitação ou da execução dos serviços contratados, que lhe sejam transmitidos pela **INB** em conformidade com o Decreto 7.845, Art. 48 de 14/11/2012, respondendo, na forma da Lei, por qualquer dano ou prejuízo causado em razão da violação do sigilo e confidencialidade ora mencionado.

O signatário compromete-se a efetuar a devolução de quaisquer documentos que venha a ter acesso em função do presente processo licitatório.

.....

(local) (data)

.....

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP GCONT.F 91.095/2026

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, empresa pública federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, situada à Av. Rio Branco, nº 1, Sala 1901, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.322.818/0001-20, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, do Decreto nº. 11.462/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico referenciado para registro de preços, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário, inscrito no CNPJ sob o n.º, situado na, CEP:, Telefone:, E-mail:, de acordo com a classificação por ele alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, conforme quadro(s) a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Fornecimento de Reagentes químicos, com entregas e faturamentos parcelados, posto CIF nas Unidades das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, localizadas em Caetité/BA e Resende/RJ por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme condições, quantidades e características estabelecidas no presente Termo de Referência, anexo ao edital da licitação referenciada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: ENTREGA NA UNIDADE DE CAETITÉ/BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	Acetato de Amônio PA ACS ISO, grau de pureza mínima de ≥ 98%. Número CAS: 631-61-8. Massa molecular: 77,08 g mol-1 Fórmula molecular: C2H7NO2 Teor mínimo de 98% pH (Solução 5% a 25°C) 6,7-7,3 Insolúveis em H2O ≤ 0,005% Resíduo após ignição ≤ 0,01% Cloreto (Cl) ≤ 5 ppm Nitrato (NO3) ≤ 0,001% Sulfato (SO4) ≤ 0,001% Metais Pesados (como Pb) ≤ 5ppm Ferro (Fe) ≤ 5 ppm Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	30		

02	Acetato de Etila PA ACS ISO, grau de pureza mínima de ≥ 99.5%. Número CAS: 141-78-6. Pureza GC min 99,5% Acidez max 0.0008meq / g Densidade d 20 ° C/4 ° C 0.898 - 0.902 Etanol GC max0.1% Metanol GC max0.1% Acetato de metila GC max0.1% Resíduo de evaporação m um x0.001% Máximo 0,05% de água Al (alumínio) max 0.00005 % B (boro) max 0.000002 % Ba (bário) max 0,00001 % Ca (cálcio) max 0.00005 % Cd (cádmio) max 0,000005 % Co (cobalto) max 0.000002 % Cr (cromo) max 0.000002 % Cu (cobre) max 0.000002 % Fe (ferro) max 0,00001% Mg (magnésio) max 0,00001 % Mn (manganês) max 0.000002 % Ni (níquel) max 0.000002 % Pb (chumbo) max 0,00001% Sn (estanho) max 0,00001% Zn (zinco) max 0,00001 % O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	1.440		
03	Acetato de Sódio PA ACS. Pureza mínima: 99% Número CAS: 127-09-3 / CE: 204-823-8. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	9		
04	Acetona PA ACS. Acetona, C3H6O; MM=58,08g/mol; Absoluto; Pureza mínima de 99,5%; Água inferior a 0,4%; Resíduo após a evaporação inferior a 0,001%. CAS: 67-64-1. O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	30,00		
05	Ácido Acético Glacial ACS ISO Ph Eur Código HS 2915 21 00 / CE 200-580-7 / CAS 64-19-7 Temperatura de Ignição 485 °C Solubilidade em água (20 °C) solúvel Ponto de fusão 17 °C Massa Molar 60.05 g/mol	L	75		

	Densidade 1.05 g/cm3 (20 °C) Valor de pH 2.5 (50 g/l, H2O, 20 °C) Ponto de Ebulição 116 - 118 °C (1013 hPa) Pressão de Vapor 15.4 hPa (20 °C) Limite de explosão 4 - 19.9 %(V) Ponto de inflamação 39 °C Índice de refração 1.37 (20 °C) Viscosidade cinemática 1.17 mm2/s (20 °C) Número de evaporação 24 O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.				
06	Ácido Bórico ACS ISO Ph Eur Código HS 2810 00 90 / CE 233-139-2 / CAS 10043-35-3 Solubilidade em água 46.5 g/l (20 °C) Ponto de fusão 171 °C (decomposição) Massa Molar 61.83 g/mol Densidade 1.44 g/cm3 (20 °C) Bulk density 400 - 600 kg/m3 Valor de pH 3.8 - 4.8 (33 g/l, H2O, 20 °C) Pressão de Vapor 2.7 hPa (20 °C) O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	120		
07	Ácido Calcon Carboxílico. Número CAS: 3737-95-9 Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 25 gramas.	Fr	12		
08	Ácido Clorídrico fumegante 37% PA ACS ISO. Cont por acidimetria min 37,0% Cloro max 10 Hazen Br (Brometo) max 50 ppm Cl (Cloro livre) max 0.4 ppm PO4 (Fosfato) max 0,5 ppm SO4 (Sulfato) max 0,5 ppm SO3 (Sulfite) max 0,5 ppm Ag (prata) max 0,020 ppm Al (alumínio) max 0.050 ppm As (arsênico) max 0,010 ppm Au (ouro) max 0.050 ppm B (boro) max 0,100 ppm Ba (bário) max 0.010 ppm Be (berílio) max 0.010 ppm Bi (bismuto) max 0.050 ppm Ca (cálcio) max 0.300 ppm Cd (cádmio) max 0.010 ppm	L	360		

	Co (cobalto) max 0.010 ppm Cr (cromo) max 0.010 ppm Cu (cobre) max 0.010 ppm Fe (ferro) max 0,100 ppm Ga (gálio) max 0.050 ppm Ge (germânio) max 0,020 ppm Hg (mercúrio) max 0.010 ppm K (potássio) max 0,100 ppm Li (lítio) max 0.010 ppm Mg (magnésio) max 0.050 ppm Mn (manganês) max 0.010 ppm Mo (molibdênio) max 0.010 ppm NH4 (amónio) máximo de 1 ppm Na (sódio) max 0.300 ppm Ni (níquel) max 0,020 ppm Pb (chumbo) max 0.010 ppm Pt (platina) 0,100 max ppm Sn (estanho) max 0.050 ppm Sr (estrôncio) max 0.010 ppm Ti (titânio) max 0,020 ppm Tl (tálio) max 0,020 ppm V (vanádio) max 0.010 ppm Zn (zinco) max 0.050 ppm Zr (zircônio) max 0,020 ppm Resíduo de ignição como SO4 max 3 ppm CAS: 7647-01-0. O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.				
09	Ácido Fluorídrico 40% PA ISO, Reag. Ph Eur Número CAS: 7664-39-3 Número ONU: UN 1790 Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	120		
10	Ácido Nítrico 65% PA. Número CAS: 7697-37-2. Ensaio acidimétrico min 65,0 % Cl (Cloreto) max 0,2 ppm PO5 (Fosfato) max 0,2 ppm SO4 (Sulfato) max 0,5 ppm Ag (prata) max 0.010 ppm Al (alumínio) max 0.050 ppm As (arsênico max 0,010 ppm Au (ouro) max 0.050 ppm Ba (bário) max 0.010 ppm Ser (berílio) max 0.010 ppm Bi (bismuto) max 0,020 ppm Ca (cálcio) max 0,100 ppm Cd (cádmio) max 0.010 ppm	L	1.750		

	Co (cobalto) max 0.010 ppm Cr (cromo) max 0,020 ppm Cu (cobre) max 0.010 ppm Fe (ferro) max 0,100 ppm Ga (gálio) max 0.050 ppm Ge (germânio) max 0,020 ppm Em (índio) max 0,020 ppm K (potássio) max 0,100 ppm Li (lítio) max 0.010 ppm Mg (magnésio) max 0.050 ppm Mn (manganês) max 0.010 ppm Mo (molibdênio) max 0.010 ppm Na (sódio) max 0.200 ppm Ni (níquel) max 0,020 ppm Pb (chumbo) max 0.010 ppm Pt (platina) 0,100 max ppm Sr (estrôncio) max 0.010 ppm Ti (titânio) max 0,020 ppm Tl (tálio) max 0,020 ppm V (vanádio) max 0.010 ppm Zn (zinco) max 0,020 ppm Zr (zircônio) max 0,020 ppm Resíduo de ignição como SO4 max 3 ppm Testado pela ditizona passa teste ISO-reagente Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.				
11	Ácido Ortofosfórico PA ACS Ph Eur. Número CAS: 7664-38-2 / HS 2809 20 00 Ensaio acidimetric min 85,0% Cloreto (Cl) max 2 ppm Fluoreto (F) max 1 ppm Nitrato (NO3) máx 3 ppm Fosfito e Hipofosfito como H3PO3 máx. de 20 ppm Sulfato (SO4) máximo de 20 ppm As (arsênico) máx 0,5 ppm Ca (cálcio) máx 50 ppm Cd (cádmio) máx 0,5 ppm Co (cobalto) máx 0,5 ppm Cu (Cobre) máx 0,5 ppm Fe (Ferro) máx 10 ppm K (potássio) max 5 ppm Mg (magnésio) max 5 ppm Mn (Manganês) máx 0,5 ppm Na (sódio) no máximo 200 ppm Ni (Níquel) max 1 ppm Pb (chumbo) máx 0,5 ppm Sb (Antimônio) max 5 ppm Zn (zinco) máx 2 ppm Ácidos voláteis como CH3COOH Max 10 ppm. Substâncias reduzindo o permanganato de potássio como O máximo 10 ppm. S-reagente ISO. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.	L	72		
12	Ácido Oxalato PA Número CAS: 6153-56-6	Kg	12		

	Pureza: Mínimo 99,5% Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 500 gramas.				
13	Ácido Perclórico PA ACS ISSO Número CAS: 7601-90-3 / Código HS: 2811 19 80. Solubilidade em água (20 °C) solúvel Ponto de fusão -18 °C Densidade 1.68 g/cm (20 °C) 3 Valor de pH (H O, 20 °C) fortemente ácido 2 Ponto de Ebulição 198.7 °C (1013 hPa) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.	L	132		
14	Ácido Sulfúrico PA ISO, grau de pureza mínimo de 98%. Número CAS: 7664-93-9. ONU: 1830. Massa molecular: 98,08 g mol-1 Fórmula molecular: H2SO4 Densidade específica 1,84 Kg/L Teor mínimo de 98% Ponto de ebulição 335°C Ponto de fusão: -20°C Cor (APHA): ≤ 10 Dosagem Mín. 95-97% Cloreto (Cl) ≤ 0,1 ppm Nitrato (NO3) ≤ 0,2 ppm Fosfato (PO4) ≤ 0,5 ppm Alumínio (Al) ≤ 0,010 ppm Arsênio (As) ≤ 0,050 ppm Cálcio (Ca) ≤ 0,010 ppm Cádmio (Cd) ≤ 0,010 ppm Cobalto (Co) ≤ 0,020 ppm Cromo (Cr) ≤ 0,020 ppm Ferro (Fe) ≤ 0,100 ppm Potássio (K) ≤ 0,100 ppm Magnésio (Mg) ≤ 0,050 ppm Manganês (Mn) ≤ 0,010 ppm Molibdênio (Mo) ≤ 0,05 ppm Sódio (Na) ≤ 0,300 ppm Amônio (NH4) ≤ 1 ppm Níquel (Ni) ≤ 0,020 ppm Chumbo (Pb) ≤ 0,010 ppm Estrôncio (Sr) ≤ 0,010 ppm Vanádio (V) ≤ 0,010 ppm Zinco (Zn) ≤ 0,050 ppm Zircônio (Zr) ≤ 0,020 ppm Resíduo após ignição ≤ 3 ppm Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	180		
15	Ácido Tartárico PA ACS ISO. Número CAS 87-69-4. Massa Molar 150.08 g/mol	Kg	27		

	Temperatura de Ignição 425 °C Solubilidade em água 1390 g/l (20 °C) Ponto de fusão 168 - 170 °C Massa Molar 150.08 g/mol Densidade 1.76 g/cm3 (20 °C) Densidade máxima 1000 kg/m3 Valor de pH 1.6 (100 g/l, H2O, 25 °C) Ponto de inflamação 210 °C Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.				
16	Alaranjado de Metila PA ACS. Em conformidade com CI 13025. A solução a ser preparada fica alaranjada. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 50gr.	Fr	30		
17	Álcool Metílico (Metanol) PA ACS ISO. Em conformidade com CAS: 67-56-1. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 1 litro.	L	15		
18	Biftalato de Potássio (Hidrogenoftalato de potássio) PA. Em conformidade com CAS: 877-24-7. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 100 gramas.	Kg	3		
19	Carbonato de Cálcio PA, com grau de pureza mínimo de ≥ 99.95%. Número CAS: 471-34-1 O aspecto da solução a ser preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 100 gramas.	Kg	3		
20	Carbonato de Sódio anidro PA ACS Número CAS: 471-34-1 Fórmula Química: Na2CO3. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 500 gramas.	Kg	6		
21	Cloreto de Amônio PA Número CAS: 12125-02-9. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 500 gramas.	Kg	24		
22	Cloreto de Bário Hidratado PA ACS	Kg	72		

	Número CAS: 10326-27-9. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.				
23	Cloreto de Césio PA. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 25 gramas.	Fr	60		
24	Cloreto Estanoso Número CAS: 471-34-1 Fórmula Química: Na2CO3. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 100 gramas.	Fr	12		
25	Cloreto de Potássio PA ACS ISO Ph Eur Código HS 3105 10 00 / CE 231-211-8 / CAS 7447-40-7 Solubilidade em água 347 g/l (20 °C) Ponto de fusão 773 °C Massa Molar 74.55 g/mol Densidade 1.98 g/cm3 (20 °C) Bulk density 1000 kg/m3 Valor de pH 5.5 - 8.0 (50 g/l, H2O, 25 °C) Ponto de Ebulição 1413 °C (1013 hPa) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 gramas.	Kg	66		
26	Cloreto de Sódio PA ACS 99,5% Número CAS: 7647-14-5. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 500 gramas.	Kg	24		
27	Cromato de potássio PA ACS. Número CAS: 7789-00-6. O aspecto da solução a ser preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 250 gramas.	Kg	9		
28	Dibenzoilmetano 1,3-Difenil-1,3-propanodiona Código HS 2914 39 00 / CE 204-398-9 / CAS 120-46-7 Solubilidade em água (20 °C) insolúvel Ponto de fusão 74 - 77 °C Massa Molar 224.26 g/mol Densidade 0.800 g/cm3 Ponto de Ebulição 219 - 221 °C (24 hPa) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 100 gramas.	Fr	15		

29	EDTA PA ACS ISO Número CAS: 6381-92-6. Sal Dissódico do ácido Etilenodinitrilotetracético (EDTA). O aspecto da solução a ser preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 Quilo.	Kg	174		
30	Éter de Petróleo PA ACS ISO Número CAS: 8032-32-4. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	20		
31	Fenolftaleína Indicador PA Número CAS: 77-09-8. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 100 gramas.	Fr	15		
32	Fluoreto de Sódio PA ACS ISO 99,5% Número CAS: 7681-49-4. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 100 gramas.	Fr	12		
33	Formoldeido PA Número CAS: 50-00-0 Fórmula Química: CH2O Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	75		
34	Fosfato de Patássio monobásico PA ACS Número CAS: 7778-77-0 Fórmula Química: KH2PO4 Pureza (Teor): ≥ 99% (mínimo) Aparência: Pó branco cristalino pH (solução 5% a 25°C): 4,1 - 4,5 Materiais Insolúveis**:** Máx. 0,01% Perda por Secagem: Máx. 0,2% Cloreto **(Cl):** Máx. 0,001% Sulfato **(SO_4):** Máx. 0,003% Metais Pesados **(como Pb):** Máx. 0,001% Ferro **(Fe):** Máx. 0,002% Sódio **(Na):** Máx. 0,005% Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	6		
35	Glicerina Fórmula Química: C3H8O3. Prazo mínimo de validade: 24 Meses.	L	6		

	Embalagem: Frascos com 1 litro.				
36	Hidróxido de Amônio, PA, ACS, MM 35,05 – 32%. Número CAS: 1336-21-6. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	330		
37	Hidróxido de Potássio, PA. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	330		
38	Hidróxido de Sódio PA ACS Número CAS: 1310-73-2. ISO Ph Eur. max. 0.02% K Ensaio (acidimétrica , NaOH) 99-100 % Assay (calc alcalinidade total, como NaOH.) 99-100 % Identidade passa no teste Aspecto da solução passa no teste Carbonato (como Na_2CO_3) ≤ 1,0 % Cloreto (Cl) 0,0005 % ≤ Fosfato (PO_4) ≤ 0,0005 % Silicato (SiOp) ≤ 0,001 % Sulfato (SO_4) ≤ 0,0005 % azoto total (N) ≤ 0,0003 % metais pesados (como Ag) ≤ 0,0005 % Metais pesados (expressos em Pb) ≤ 0,0005 % Al (alumínio) ≤ 0,0005 % Ca (cálcio) ≤ 0,0005 % Fe (ferro) ≤ 0,0005 % Hg (Mercúrio) ≤ 0,00001 % K (potássio) ≤ 0,020 % Mg (magnésio) ≤ 0,002 % Ni (níquel) ≤ 0,0005 % Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 Quilo.	Kg	150		
39	ISO Octano PA Número CAS: 540-84-1. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.	L	16		
40	Metassilicato de Sádio Nonahidratado PA Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 250 gramas.	Fr	06		
41	Molibdato de Amônio Tetra-hidratado PA	Fr	60		

	Número CAS: 12054-85-2. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 50 gramas.				
42	Molibdato de Sódio dihidratado PA. Número CAS: CAS 10102-40-6; Código HS 2841 70 00; CE 231-551-7. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 50 gramas.	Fr	60		
43	Nitrato de Alumínio nona hidratado PA ACS, pureza mínima de ≥ 98,5%. Número CAS: 7784-27-2; HS:2834 29 80; CE:236-751-8. Assay (complexométrico) ≥ 98,5% Valor do pH (5% ; água) 2,0 - 4,0 Cloreto (Cl) ≤ 0,001 % Sulfato (SO_4) ≤ 0,005% Metais pesados (expressos em Pb) ≤ 0,001% Fe (ferro) ≤ 0,002% K (potássio) ≤ 0,002% Na (sódio) ≤ 0,005 % NH_4 (amónio) ≤ 0,02 % O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: 25 Quilos.	Kg	5.000		
44	Nitrato de Amônia PA ACS Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frasco de 1 Quilo.	Kg	180		
45	Nitrato de Magnésio PA ACS Ph Eur Código HS 2834 29 80 / CE 233-826-7 / CAS 13446-18-9 Solubilidade em água 420 g/l (20 °C) Ponto de fusão 89 °C (para o hexa-hidratado) Massa Molar 256.41 g/mol Densidade 1.46 g/cm3 (20 °C) Valor de pH 5.0 - 7.0 (50 g/l, H2O, 25 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 gramas.	Kg	15		
46	Nitrato de Prata PA ACS Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frasco de 100 gramas.	Kg	18		
47	Oxalato de Potássio PA ACS 99%	Kg	15		

	Número CAS: 6487-48-5; Código HS 2917 11 00 / CE 209-506-8. Solubilidade em água 360 g/l (20 °C) (substância anidra) Massa Molar 184.24 g/mol Bulk density 700 - 1100 kg/m3 Valor de pH 7.0 - 8.5 (50 g/l, H2O, 20 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 250 ou 500 gramas.				
48	Peróxido de Hidrogênio 35% PA ACS Código HS 2847 00 00 Solubilidade em água (20 °C) solúvel Ponto de fusão -24 °C. Densidade 1.13 g/cm3 (20 °C) Valor de pH 2 - 4 (H2O, 20 °C) Ponto de Ebulição 110 °C (1013 hPa) Pressão de Vapor 20 hPa (20 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.	L	126		
49	Piridina PA ACS, reagente Ph Eur. CAS: 110-86-1; HS 2933 31 00; CE: 203-809-9; Pureza GC min 99,5%. Em conformidade com Identidade IR Cl (Cloreto) max 0,0005 %. SO4 (Sulfato) max0.0005% Está de acordo com amoníaco NH3. Al (alumínio) max 0.00005 %. B (boro) max 0.000002 % Ba (bário) max 0,00001 % Ca (cálcio) max 0.00005 % Cd (cádmio) max 0,000005 % Co (cobalto) max 0.000002 % Cr (cromo) max 0.000002 % Cu (cobre) max 0.000002 % Fe (ferro) max 0,00001% Mg (magnésio) max 0,00001 % Mn (manganês) max 0.000002 % Ni (níquel) max 0.000002 % Pb (chumbo) max 0,00001% Sn (estanho) max 0,00001% Zn (zinco) max 0,00001 % 2-Picolina GC máximo 0,2 % Piperidina GC max 0,01 % Resíduo de evaporação máximo 0,002% Max 0,1% de água. Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frascos de vidro com 1 litro.	L	1.440		
50	Sulfato de Potássio PA ACS	Kg	7,5		

	Número CAS: 778-80-5. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 gramas.				
51	Sulfato de Sódio Anidro PA ACS ISO Ph Eur. Código HS 2833 11 00 / CE 231-820-9 / CAS 7757-82-6 Solubilidade em água 44.55 g/l (20 °C) Ponto de fusão 888 °C Massa Molar 142.04 g/mol Densidade 2.70 g/cm3 (20 °C) Bulk density 1400 - 1600 kg/m3 Valor de pH 5.2 - 8.0 (50 g/l, H2O, 20 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 ou 1000 gramas.	Kg	33		
52	Sulfeto de Sódio PA ACS Número CAS: 1313-82-2. Aspecto físico: cristais brancos (incolor). Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frascos plásticos com 250 ou 500 gramas.	Kg	66		
53	Tributilfosfato PA. CAS: 126-73-8; HS 2919 90 00; CE 204-800-2; CE 015-014-00-2. Temperatura de Ignição 400 °C Solubilidade em água 0.4 g/l (20 °C) Ponto de fusão - 79 °C Massa Molar 266.31 g/mol Densidade 0.97 g/cm3 (20 °C) Valor de pH (H2O) neutro Ponto de Ebulição 289 °C (1013 hPa) (decomposição) Pressão de Vapor 0.008 hPa (20 °C) Ponto de inflamação 193 °C Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frasco com 250 ml.	Fr	90		

LOTE 2: ENTREGA NA UNIDADE DE RESENDE/RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	Acetona PA ACS. Acetona, C3H6O; MM=58,08g/mol; Absoluto; Pureza mínima de 99,5%; Água inferior a 0,4%;	L	50		

	Resíduo após a evaporação inferior a 0,001%. CAS: 67-64-1. O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL				
02	Ácido Fluorídrico 40% PA ISO, Reag. Ph Eur Número CAS: 7664-39-3 Número ONU: UN 1790 Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO	L	25		
03	Ácido Nítrico 65% PA ISO. Número CAS: 7697-37-2. Ensaio acidimétrico min 65,0 % Testado pela ditizona passa teste ISO-reagente Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO	L	450		
04	Ácido Nítrico para analise com grau de pureza ACS e Reag. Ph Eur, com pureza/teor 69 %. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO	L	50		
05	Ácido Sulfúrico PA ISO, grau de pureza mínimo de 98%. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL	L	30		

Obs.: O quantitativo total contido na especificação técnica corresponde ao período de 60 (sessenta) meses.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB**, empresa pública federal, UASG 113206, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, situada à Av. Rio Branco, nº 1, Sala 1901, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.322.818/0001-20.

4. VALIDADE

4.1. **A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 04 (quatro) períodos de 12 (doze) meses, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação,** desde que demonstrados, cumulativamente, a

vantajosidade e a existência de saldo de quantidades não consumidas, bem como a concordância das partes.

4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a INB a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Capítulo 2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do Capítulo 2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a INB convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a INB convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer à INB a alteração do preço registrado.

6.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Caso o pedido seja deferido, a INB atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

6.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela INB e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 8 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.

6.2.3.1. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, a INB convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, a INB procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. Quando houver alteração do preço registrado aos valores praticados no mercado, a INB comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Capítulo 6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho da INB, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela INB sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pela INB, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no Capítulo 8 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.

7.1.5. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a INB poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela INB, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante, ou não participante, a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante, ou não participante, deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será permitida a futura adesão de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.3. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br (acessível publicamente em www.gov.br/compras), contendo o registro:

a) Das licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do fornecedor, observada a classificação na licitação; e

b) Das licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.4. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico referenciado integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da INB e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na minuta do Instrumento Contratual e no Termo de Referência/Projeto Básico anexos ao Edital.

9.6. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da INB e do Fornecedor Beneficiário.

Resende, ___de _____ de 202X.

Representante Fornecedor

Representante INB

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB **Lote 01:** Fazenda Cachoeira, s/nº Zona Rural - Caetité / BA CEP: 46.400-000 C. Postal: 7 46400 000 - Caetité – BA CNPJ: 00.322.818/0035-70 Inscr. Estadual: 28.733.728 Inscr. Municipal: 408.001-64 **Lote 02**:Rodovia Presidente Dutra, Km 336 Bairro: Engenheiro Passos CEP: 27.555-000 Cidade: Resende – RJ. Tel.: (24) 3321-8248 Inscr. Estadual: 82.493.115 Inscr. Municipal: 01.31.99.0206 CNPJ: 00.322.818/0020-93	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** [X] MATERIAL [] SERVIÇO	REQUISIÇÃO DE MAT./SERVIÇO: GEALM.F 2026/01/0001 DOCUMENTO DE LICITAÇÃO: PE 91.095/26	AF Nº: DATA:	FOLHA Nº 40 / 84

EMPRESA:	CÓDIGO DA EMPRESA - CNPJ	TELEFONE:
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO - R$	PREÇO TOTAL R$
	Fornecimento de Reagentes químicos, com entregas e faturamentos parcelados, posto CIF nas Unidades das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, localizadas em Caetité/BA e Resende/RJ, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme condições, quantidades e características estabelecidas no presente Termo de Referência.				
01	Lote 01: Conforme quantidade especificada na Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência anexo ao Edital.				
02	Lote 02: Conforme quantidade especificada na Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência anexo ao Edital				

IMPORTANTE: DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE OBSERVADAS AS “CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO" - PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	SUBTOTAL IMPOSTOS TOTAL	 INCLUSO

	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONTA CONTABIL	CENTRO DE CUSTO APLICAÇÃO
	Ver Cláusula 7ª	1140601 - 1140402	03030400

ENDEREÇO PARA COBRANÇA	LOCAL DE ENTREGA
Ver Cláusula 6ª	Ver Cláusula 3ª

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Cláusula 1ª – Preço

1.1. Pelo fornecimento objeto desta Autorização de Fornecimento, especificado no Termo de Referência – Anexo I, a **INB** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R$ (.....). Neste valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários ao perfeito fornecimento.

1.2. O presente Instrumento Contratual poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nas hipóteses e limites previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

1.2.1. Em qualquer hipótese não poderá haver modificação da essência desta Autorização de Fornecimento.

1.3. Na hipótese de acréscimo ou redução do fornecimento previsto nesta Autorização de Fornecimento, por acordo entre as Partes, o novo valor global que deverá vigorar em decorrência dessas alterações será obtido mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo valor unitário.

Cláusula 2ª – Dotação Orçamentária

2.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta das receitas próprias da INB proveniente de suas atividades.

Cláusula 3ª – Prazo e Local de Entrega

3.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 45 **(quarenta e cinco) dias**, contados a partir da confirmação do recebimento da solicitação enviada pelo fiscal do contrato.

3.2. O local de entrega:

Lote 01:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB

Unidade: URA

Endereço: Fazenda Cachoeira, s/n – Zona Rural.

Cidade: Caetité-BA.

CEP: 46.400-000

Setor de Almoxarifado.

A/c: Sr. Renan Francisco Gomes Fausto

Lote 02:

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB.
Unidade: FCN
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 336, Engenheiro Passos
Cidade: Resende / RJ
CEP: 27.555-000
Setor de Almoxarifado

3.3. A entrega do(s) equipamento(s)/produto(s) deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais e municipais, no horário de 8h00min às 16:30h.

Cláusula 4ª – Obrigações da Contratada

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes desta Autorização de Fornecimento:

4.1.1. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as Cláusulas e condições desta Autorização de Fornecimento e em rigorosa observância ao Termo de Referência - Anexo I desta Autorização de Fornecimento, determinações da **INB** e tudo mais que necessário for à perfeita execução do fornecimento, ainda que não expressamente mencionado.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da **INB**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos, conforme art. 18, §2º da Lei nº 8.078, de 1990.

4.1.3. Efetuar a entrega do produto juntamente com a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.

4.1.3.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta Autorização de Fornecimento.

4.1.5. Adotar, na execução do Instrumento Contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais reclicáveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

4.1.6. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **INB**, bem como a eventual perda dos pressupostos para participar de licitação.

4.1.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos

causados diretamente a terceiros ou à INB, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução desta Autorização de Fornecimento, conforme art. 76 da Lei 13.303/16.

4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Autorização de Fornecimento.

4.1.9. Atender as obrigações da Contratada específicas desse Contrato constantes do Anexo I -Termo de Referência.

4.1.10. Nos casos em que o produto objeto desse contrato for encomendado ao exterior com o intuito único e exclusivo de revenda à INB, isto é, em quantidade e qualidade idênticas às previstas neste instrumento contratual, deverá o fornecedor informar o fato previamente à INB, através do e-mail colog@inb.gov.br, e fornecer a declaração de importação que se subsidiou a importação na qual conste a INB como encomendante.

4.1.11. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento contratual.

4.2. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **INB** possui um Código de Ética próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução da presente Autorização de Fornecimento, por todos os seus prepostos, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, no site da **INB** – www.inb.gov.br.

Cláusula 5ª – Obrigações da INB

5.1. São obrigações da **INB**:

5.1.1. Pagar o fornecimento executado, de acordo com o estipulado nesta Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais necessários à entrega.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado especialmente designado.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o perfeito fornecimento do objeto contratado.

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.6. Informar a **CONTRATADA** eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo e condições para as devidas correções.

5.1.7. Manter válido o Certificado de Registro da Polícia Federal e do Exército para utilização de produtos controlados.

Cláusula 6ª – Condições de Faturamento

6.1. O faturamento será efetuado em concordância com as condições de pagamento, Cláusula 7ª – Condições de Pagamento e da seguinte forma:

6.1.1. 100% do preço total contra cada entrega dos produtos, acompanhados de nota fiscal de venda, devidamente aprovado(s) e certificado(s) pela INB.

6.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

6.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número desta Autorização de Fornecimento e os dados bancários da **CONTRATADA** (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

6.3.1. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

6.4. As duplicatas emitidas em decorrência da presente Autorização de Fornecimento não poderão ser descontadas em instituições bancárias ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito da **INB**.

6.5. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento prestado.

6.6. Caso os documentos emitidos não atendam às legislações específicas, o pagamento do fornecimento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.

6.7. A aprovação da Nota Fiscal ou Fatura não constitui aceitação do fornecimento correspondente quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua entrega.

6.8. As Notas Fiscais a serem apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42 de 03.07.2009 e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 de 09.07.2010.

6.8.1. Os arquivos XML deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e gealm@inb.gov.br (área requisitante).

6.8.2. O DANFE (Documento Auxiliar de Nota fiscal Eletrônica) deverá acobertar o transporte da mercadoria.

6.8.3. Em nenhuma hipótese será aceito o DANFE rasurado.

6.9. Os dados para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, para entregas realizadas em Caetité/BA:

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB
Unidade de Concentração de Urânio - URA.
Fazenda Cachoeira s/nº - Zona Rural - Caetité / BA
CEP: 46400-000.
CNPJ: 00.322.818/0035-70 I.E. 28.733.728-NO

6.10. Os dados para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, para entregas realizadas em Resende/RJ:

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB
Unidade de Resende - FCN
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 336, Engenheiro Passos Resende / RJ
CEP: 27.555-000
CNPJ: 00.322.818/0020-93 I.E. 82.493.115 IM: 01.31.99.0206

Cláusula 7ª – Condições de Pagamento

7.1. . Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a INB pagará à CONTRATADA pelo fornecimento executado no âmbito deste Contrato, em até 20 (vinte) dias após cada entrega do material, e apresentação do documento de cobrança correspondente, devidamente aprovados e certificados pela INB.

7.2. O pagamento será efetuado pela INB, através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

7.3. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, a INB poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.

7.3.1. Os valores inicialmente glosados e que, afinal, venham a ser aceitos pela INB, serão pagos da mesma forma estabelecida pelo item 7.1 anterior.

7.4. Caso, por razões que não possam ser imputadas a CONTRATADA, a INB não cumpra o prazo estabelecido no item 7.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) "*pro-rata-die*", apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.

7.5. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as partes contratantes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos.

7.6. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a CONTRATADA deverá informar nos documentos fiscais e/ou de cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a CONTRATADA se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.

Cláusula 8ª - Reajuste de Preços

8.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial, ocorrerá o reajuste dos preços aqui estabelecidos, para mais ou para menos, de acordo com a variação dos elementos que compõem a fórmula de reajuste.

8.2. O reajuste dos preços vigentes será obtido com a aplicação da fórmula abaixo:

$$Pf = \left(P_0 \times \left\{1 + \left(\frac{I - I_0}{I_0}\right)\right\}\right)$$

Onde:
Pf = Preço Final.
Po = Preço Base, constante da proposta comercial, datada de.....
I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, Cód. (1004963), relativo ao mês do reajuste de preços.
I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, Cód. (1004963), relativo ao mês base da proposta comercial de preços.

8.3. Ocorrendo a extinção, suspensão ou alteração das bases de cálculo do índice estabelecido para reajuste previsto acima, ou se de qualquer forma não puder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou através de acordo entre as Partes.

8.4. Na hipótese de, à época da liberação do reajuste, os índices aplicados na fórmula antes considerada não se encontrarem disponíveis, deverá ser utilizado, para tal fim, o último índice oficial disponível.

8.5. Na hipótese de atraso de evento de faturamento por culpa da CONTRATADA, o reajuste de preço obedecerá à data contratualmente prevista para a realização do evento.

8.6. De acordo com a legislação em vigor, fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta, a aplicação da fórmula de reajuste, estabelecida no item 8.2, podendo a mesma vir a ser implementada em prazo inferior ao acima estipulado, em virtude de determinação do Governo Federal.

8.7. Os reajustes subsequentes só poderão ser celebrados 12 (doze) meses após o último reajuste.

Cláusula 9ª - Tributos e Contribuições

9.1. Quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições parafiscais ou previdenciárias e encargos trabalhistas, atuais ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre esta Autorização de Fornecimento ou sobre o fornecimento contratado, serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal. A **INB** fica autorizada a descontar quaisquer créditos da **CONTRATADA** correspondente aos pagamentos que esta porventura venha efetuar por imposição legal.

9.2. A modificação da legislação em vigor, com a criação, alteração ou cancelamento de impostos, tributos, encargos ou qualquer outro tipo de contribuição, as quais, consequentemente alterem os custos da **CONTRATADA**, deverão ser comprovados por esta para justificar adequações nos preços desta Autorização de Fornecimento, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula 10 – Sanções

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido neste Instrumento Contratual, especialmente as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Contratual, ficará sujeito à multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total atualizado da parcela do Instrumento Contratual não realizada, por dia e por evento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Instrumento Contratual, inclusive aditamentos.

10.3. Caso a **CONTRATADA** deixe de executar o fornecimento ou parte dele, a **INB** poderá providenciar outros meios para sua execução, sendo os custos debitados da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa acima estabelecida e das demais penalidades cabíveis.

10.4. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos ou prejuízos a que der causa pela falta de execução do fornecimento ou decorrentes da má qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s).

10.5. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da Cláusula 11 - Caso Fortuito e/ou Força Maior, deste Instrumento Contratual.

10.6. A multa prevista no item 10.2 não impede que a **INB** rescinda o Instrumento Contratual e aplique outras sanções previstas neste Instrumento Contratual.

10.7. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.8. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

10.9. Na rescisão contratual por motivos imputáveis a **CONTRATADA**, será aplicada multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado deste Instrumento Contratual, referente à parcela de fornecimento ainda não executado, excluídos os respectivos encargos, tais como tributos, fretes e taxas incidentes, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.

Cláusula 11 - Caso Fortuito e/ou Força Maior

11.1. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATADA deverá, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do evento, submeter relatório sobre a ocorrência e seus efeitos, por escrito e com as necessárias provas para apreciação da INB, através de seus representantes autorizados, de acordo com a disposição contida na Cláusula 15 - Representante da CONTRATADA, desta Autorização de Fornecimento.

Cláusula 12 - Inadimplemento da Contratada

12.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Inobservância das especificações previstas no Anexo I desta Autorização de Fornecimento, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**.

12.1.2. Inadimplemento de quaisquer outras cláusulas ou condições desta Autorização de Fornecimento.

12.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial do cumprimento do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 10 – Sanções ou na Cláusula 15 – Rescisão.

Cláusula 13 – Alterações Contratuais

13.1. A presente Autorização de Fornecimento pode ser alterada, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos nesta Autorização de Fornecimento;

13.1.3. Quando necessária modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado,

vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

13.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Instrumento Contratual, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 14 – Suspensão

14.1. As Partes estabelecem que, de comum acordo, poderão suspender o prazo de execução dos serviços (ou fornecimento) objeto deste Instrumento Contratual por até 120 (cento e vinte) dias.

14.2. Caso parte da execução não possa ser suspensa, a CONTRATADA executará o fornecimento aos preços e condições previstas nesta Autorização de Fornecimento.

Cláusula 15 – Rescisão

15.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta Autorização de Fornecimento, a INB poderá rescindir a presente Autorização de Fornecimento, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de inadimplemento do CONTRATADA, bem como nos seguintes casos:

15.1.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela CONTRATADA;

15.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela CONTRATADA;

15.1.3. Lentidão no cumprimento desta Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, levando a INB a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

15.1.4. Atraso injustificado para a entrega do objeto;

15.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto desta Autorização de Fornecimento, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida nesta Autorização de Fornecimento e autorizada pela INB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução desta Autorização de Fornecimento;

15.1.6. Não atendimento das determinações regulares do preposto da INB designado para acompanhar e fiscalizar a execução desta Autorização de

Fornecimento, assim como as de seus superiores;

15.1.7. Cometimento reiterado de faltas pela CONTRATADA na execução desta Autorização de Fornecimento, anotadas em registro próprio;

15.1.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

15.1.9. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da CONTRATADA, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da INB;

15.1.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução desta Autorização de Fornecimento;

15.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Autorização de Fornecimento;

15.1.13. Razões de interesse da INB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.

15.2. A CONTRATADA poderá rescindir a presente Autorização de Fornecimento, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, nos seguintes casos:

15.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela INB, ressalvado o disposto no item 15.2.2;

15.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela INB, decorrentes de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Autorização de Fornecimento.

15.2.4. Ausência de liberação, pela INB, de área, local ou objeto necessário à execução desta Autorização de Fornecimento, nos prazos contratuais.

15.3. A rescisão unilateral desta Autorização de Fornecimento deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

15.4. Em caso de rescisão desta Autorização de Fornecimento pela por inadimplemento da CONTRATADA, ficará a CONTRATADA obrigado ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado desta Autorização de Fornecimento, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.

15.5. A presente Autorização de Fornecimento também poderá ser rescindida por acordo entre as Partes, desde seja conveniente para a CONTRATADA e desde que devidamente justificada a conveniência para a INB.

15.6. A presente Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida por determinação judicial.

Cláusula 16 – Representante da Contratada

16.1. A **CONTRATADA** deverá designar por escrito um representante perante a Fiscalização da **INB**, responsável pelo fornecimento objeto desta Autorização de Fornecimento.

16.2. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes ao fornecimento objeto desta Autorização de Fornecimento.

16.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia concedida pela **CONTRATADA**, em nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 17 - Representante da INB

17.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta Autorização de Fornecimento.

17.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito deste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.

17.3. O representante da **INB** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Instrumento Contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula 18 - Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia

18.1. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros esta Autorização de Fornecimento ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações nela previsto, exceto mediante prévia e expressa autorização da **INB**.

18.2. A eventual solicitação para subcontratação deverá ser acompanhada de justificativa e da minuta de Instrumento Contratual a ser firmado com a subcontratada.

18.3. Não haverá qualquer vínculo entre a **INB** e eventuais subcontratados, permanecendo a **CONTRATADA** como a total e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas nesta Autorização de Fornecimento, bem como por quaisquer atos de seus subcontratados.

18.4. A CONTRATADA não poderá se valer desta Autorização de Fornecimento para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de créditos, a serem auferidos em função da execução do serviço, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela **INB**.

Cláusula 19 - Garantia

19.1. A Cláusula de Garantia começa a vigorar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

19.2. A garantia deverá incluir todos os instrumentos e componentes que fazem parte do equipamento para um prazo de, no mínimo 12 (doze) meses, a partir da

data do Termo de Recebimento Definitivo da entrega do equipamento adquirido, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir por sua própria conta, sem qualquer ônus para a **INB**, as partes que apresentarem defeitos, não oriundos de mau uso.

19.3. Caso os materiais deixem de atender os requisitos técnicos previstos neste Instrumento Contratual, a **INB** poderá rejeitá-los e exigir da **CONTRATADA** sua imediata substituição, sem quaisquer ônus para a **INB**.

19.4. Se a **CONTRATADA** negligenciar ou recusar-se a substituir os produtos inadequados, a **INB** poderá tomar tais providências, deduzindo os custos de quaisquer créditos da **CONTRATADA** relativos a presente Autorização de Fornecimento.

19.5. Assim, os custos de pessoal ou material, como também os relativos ao transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos mobilizados para manutenção corretiva de não conformidades observadas no período de garantia, bem como os recursos de pessoal e materiais como equipamentos, instrumentos e ferramental necessários, à execução dos serviços, neste caso, serão de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

19.6. Esta garantia deverá incluir partes, peças e componentes, oriundos do fornecimento, cabendo a **CONTRATADA** garantir sua qualidade, sem qualquer ônus para a **INB**.

Cláusula 20 – Embalagem

20.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo perfeito acondicionamento dos equipamentos, de modo a que cheguem em condições normais de utilização no local de destino. Nos volumes deverão estar identificados o nome da **INB**, local de destino, o número desta Autorização de Fornecimento e a relação de seu conteúdo. As despesas correspondentes a embalagem adequada estão incluídas no valor desta Autorização de Fornecimento.

Cláusula 21 – Transporte

21.1. O preço constante nesta Autorização de Fornecimento é **CIF** – no endereço constante no item 3.2 desta Autorização de Fornecimento, sendo da responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e o seguro.

Cláusula 22 – Anticorrupção

22.1. Na execução do presente Instrumento Contratual é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- INB e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Instrumento Contratual, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a esta Autorização de Fornecimento.

Cláusula 23 – Proteção de Dados Pessoais

23.1. As partes declaram que, em razão do objeto do presente contrato, haverá tratamento de dados pessoais, em razão do compartilhamento de dados pessoais de responsabilidade da **INB**, como Controlador, e **CONTRATADA**, como Operador. Este último realizará o tratamento de dados pessoais de acordo com as finalidades objeto do contrato e nos termos desta cláusula.

23.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.

23.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão as contratações, e para utilização de acordo com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados de forma clara ao titular.

23.4. As coletas de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato serão realizadas mediante prévia e específica aprovação ou explicitadas de forma destacada em contrato pela **INB**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares de acordo com os preceitos da LGPD, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução específica do objeto do contrato.

23.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **INB** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes expressas no item 23.4.

23.4.2. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

23.5. Cada Parte é responsável por seu próprio processo de tratamento de dados realizado no âmbito deste CONTRATO, respondendo por eventuais incidentes de segurança de informação a que der causa, nos termos da Legislação vigente, restando garantido o direito de regresso contra a outra Parte, caso fique comprovado não ter sido responsável pelo evento.

23.6. Quaisquer incidentes de segurança, que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverão ser imediatamente comunicados à **INB** pela **CONTRATADA**, que deverá guardar todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informar as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestar toda a colaboração e fornecer toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada relacionada ao tratamento de dados deste Contrato.

23.7. A **CONTRATADA** não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e/ou previstas em contrato, por obrigação legal ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a INB dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação à **INB**.

23.8. As Partes obrigam-se ainda:

23.8.1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados e conservados.

23.8.2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas.

23.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.

23.8.4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.

23.8.5. Implementar medidas técnicas e administrativa necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

23.8.6. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição, portabilidade e demais direitos oriundos da LGPD.

23.8.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

23.8.8. Informar à **INB** todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

23.8.9. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após findos os seus efeitos e obrigações, a critério exclusivo da **INB**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido, com exceção daqueles que devam ser mantidos em cumprimento à obrigação legal.

23.8.10. Permitir e adotar meios para que a **INB** verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, decorrentes deste Contrato, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

Cláusula 24 - Disposições Finais

24.1. A presente Autorização de Fornecimento entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se com término do fornecimento.

24.1.1. O término da vigência não cessa/suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha apresentar pendentes até esta data.

24.2. A presente Contratação é regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **INB** e pelos preceitos de direito privado.

24.3. Toda e qualquer correspondência inclusive os documentos de cobrança, deverá ser enviada para a Gerência de Almoxarifado – GEALM.F em atenção aos Srs. Renan Francisco Gomes Fausto, telefone (77) 3454-4975, e-mail: renanfausto@inb.gov.br (Lote 01) e Ana Luiza Borgongino de Freitas Santos e Silva, telefone (24) 3321-8130, e-mail: analuizaborgongino@inb.gov.br (Lote 02) nos endereços constantes no item 3.2 desta Autorização de Fornecimento.

24.4. Esta Autorização de Fornecimento foi elaborada observando as condições constantes do Edital e seus Anexos referente ao Pregão Eletrônico GCONT.F 91.095/2026 e sua Proposta Comercial n.º, datada de/...../20.....

Cláusula 25 - Foro

25.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes desta Autorização de Fornecimento, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam a presente Autorização de Fornecimento em 02 (duas) vias, de igual teor.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

INB		**FORNECEDOR**
_____	_____	

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1 Fornecimento de Reagentes químicos, com entregas e faturamentos parcelados, posto CIF nas Unidades das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, localizadas em Caetité/BA e Resende/RJ, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme condições, quantidades e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação dos reagentes descritos e quantificados no presente Termo de Referência de forma continuada, é indispensável, uma vez que os materiais são utilizados para suprir demandas por análises químicas para determinações das concentrações de radionuclídeos e parâmetros físico-químicos (pH, condutividade, alcalinidade, dureza, acidez, turbidez e cor) em amostras ambientais de efluentes e rejeitos, assim como, para uso em análises aplicadas ao controle no processo de produção na INB – URA e FCN, conforme condicionantes de órgãos licenciadores e fiscalizadores CNEN e IBAMA.

2.2 Tratam-se de produtos fundamentais para o cumprimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores CNEN e IBAMA, permitindo que sejam cumpridas as metas de qualidade na produção e controle ambiental da INB – URA e FCN.

3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

LOTE 1: ENTREGA NA UNIDADE DE CAETITÉ/BA

ITEM	CÓDIGO INB	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	35010001	Acetato de Amônio PA ACS ISO, grau de pureza mínima de ≥ 98%. Número CAS: 631-61-8. Massa molecular: 77,08 g mol^{-1} Fórmula molecular: $C_2H_7NO_2$ Teor mínimo de 98% pH (Solução 5% a 25°C) 6,7-7,3 Insolúveis em H_2O ≤ 0,005% Resíduo após ignição ≤ 0,01% Cloreto (Cl) ≤ 5 ppm Nitrato (NO_3) ≤ 0,001% Sulfato (SO_4) ≤ 0,001% Metais Pesados (como Pb) ≤ 5ppm Ferro (Fe) ≤ 5 ppm Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	30,00
02	35010002	Acetato de Etila PA ACS ISO, grau de pureza mínima de ≥ 99.5%. Número CAS: 141-78-6. Pureza GC min 99,5% Acidez max 0.0008meq / g Densidade d 20 ° C/4 ° C 0.898 - 0.902 Etanol GC max0.1% Metanol GC max0.1% Acetato de metila GC max0.1% Resíduo de evaporação m um x0.001% Máximo 0,05% de água	L	1.440,00

		Al (alumínio) max 0.00005 % B (boro) max 0.000002 % Ba (bário) max 0,00001 % Ca (cálcio) max 0.00005 % Cd (cádmio) max 0,000005 % Co (cobalto) max 0.000002 % Cr (cromo) max 0.000002 % Cu (cobre) max 0.000002 % Fe (ferro) max 0,00001% Mg (magnésio) max 0,00001 % Mn (manganês) max 0.000002 % Ni (níquel) max 0.000002 % Pb (chumbo) max 0,00001% Sn (estanho) max 0,00001% Zn (zinco) max 0,00001 % O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.		
03	35010003	Acetato de Sódio PA ACS. Pureza mínima: 99% Número CAS: 127-09-3 / CE: 204-823-8. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	9,00
04	35010004	Acetona PA ACS. Acetona, C3H6O; MM=58,08g/mol; Absoluto; Pureza mínima de 99,5%; Água inferior a 0,4%; Resíduo após a evaporação inferior a 0,001%. CAS: 67-64-1. O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	30,00
05	35010005	Ácido Acético Glacial ACS ISO Ph Eur Código HS 2915 21 00 / CE 200-580-7 / CAS 64-19-7 Temperatura de Ignição 485 °C Solubilidade em água (20 °C) solúvel Ponto de fusão 17 °C Massa Molar 60.05 g/mol Densidade 1.05 g/cm3 (20 °C) Valor de pH 2.5 (50 g/l, H2O, 20 °C) Ponto de Ebulição 116 - 118 °C (1013 hPa) Pressão de Vapor 15.4 hPa (20 °C) Limite de explosão 4 - 19.9 %(V) Ponto de inflamação 39 °C Índice de refração 1.37 (20 °C) Viscosidade cinemática 1.17 mm2/s (20 °C) Número de evaporação 24 O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	75,00
06	35010007	Ácido Bórico ACS ISO Ph Eur Código HS 2810 00 90 / CE 233-139-2 / CAS 10043-35-3	Kg	120,00

		Solubilidade em água 46.5 g/l (20 °C) Ponto de fusão 171 °C (decomposição) Massa Molar 61.83 g/mol Densidade 1.44 g/cm3 (20 °C) Bulk density 400 - 600 kg/m3 Valor de pH 3.8 - 4.8 (33 g/l, H2O, 20 °C) Pressão de Vapor 2.7 hPa (20 °C) O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.		
07	35010085	Ácido Calcon Carboxílico. Número CAS: 3737-95-9 Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 25 gramas.	Fr	12
08	35010008	Ácido Clorídrico fumegante 37% PA ACS ISO. Cont por acidimetria min 37,0% Cloro max 10 Hazen Br (Brometo) max 50 ppm Cl (Cloro livre) max 0.4 ppm PO4 (Fosfato) max 0,5 ppm SO4 (Sulfato) max 0,5 ppm SO3 (Sulfite) max 0,5 ppm Ag (prata) max 0,020 ppm Al (alumínio) max 0.050 ppm As (arsênico) max 0,010 ppm Au (ouro) max 0.050 ppm B (boro) max 0,100 ppm Ba (bário) max 0.010 ppm Be (berílio) max 0.010 ppm Bi (bismuto) max 0.050 ppm Ca (cálcio) max 0.300 ppm Cd (cádmio) max 0.010 ppm Co (cobalto) max 0.010 ppm Cr (cromo) max 0.010 ppm Cu (cobre) max 0.010 ppm Fe (ferro) max 0,100 ppm Ga (gálio) max 0.050 ppm Ge (germânio) max 0,020 ppm Hg (mercúrio) max 0.010 ppm K (potássio) max 0,100 ppm Li (lítio) max 0.010 ppm Mg (magnésio) max 0.050 ppm Mn (manganês) max 0.010 ppm Mo (molibdênio) max 0.010 ppm NH4 (amónio) máximo de 1 ppm Na (sódio) max 0.300 ppm Ni (níquel) max 0,020 ppm Pb (chumbo) max 0.010 ppm Pt (platina) 0,100 max ppm Sn (estanho) max 0.050 ppm Sr (estrôncio) max 0.010 ppm	L	360,00

		Ti (titânio) max 0,020 ppm Tl (tálio) max 0,020 ppm V (vanádio) max 0.010 ppm Zn (zinco) max 0.050 ppm Zr (zircônio) max 0,020 ppm Resíduo de ignição como SO4 max 3 ppm CAS: 7647-01-0. O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.		
09	35010010	Ácido Fluorídrico 40% PA ISO, Reag. Ph Eur Número CAS: 7664-39-3 Número ONU: UN 1790 Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	120,00
10	35010012	Ácido Nítrico 65% PA. Número CAS: 7697-37-2. Ensaio acidimétrico min 65,0 % Cl (Cloreto) max 0,2 ppm PO5 (Fosfato) max 0,2 ppm SO4 (Sulfato) max 0,5 ppm Ag (prata) max 0.010 ppm Al (alumínio) max 0.050 ppm As (arsênico max 0,010 ppm Au (ouro) max 0.050 ppm Ba (bário) max 0.010 ppm Ser (berílio) max 0.010 ppm Bi (bismuto) max 0,020 ppm Ca (cálcio) max 0,100 ppm Cd (cádmio) max 0.010 ppm Co (cobalto) max 0.010 ppm Cr (cromo) max 0,020 ppm Cu (cobre) max 0.010 ppm Fe (ferro) max 0,100 ppm Ga (gálio) max 0.050 ppm Ge (germânio) max 0,020 ppm Em (índio) max 0,020 ppm K (potássio) max 0,100 ppm Li (lítio) max 0.010 ppm Mg (magnésio) max 0.050 ppm Mn (manganês) max 0.010 ppm Mo (molibdênio) max 0.010 ppm Na (sódio) max 0.200 ppm Ni (níquel) max 0,020 ppm Pb (chumbo) max 0.010 ppm Pt (platina) 0,100 max ppm Sr (estrôncio) max 0.010 ppm Ti (titânio) max 0,020 ppm Tl (tálio) max 0,020 ppm V (vanádio) max 0.010 ppm Zn (zinco) max 0,020 ppm Zr (zircônio) max 0,020 ppm Resíduo de ignição como SO4 max 3 ppm Testado pela ditizona passa teste ISO-reagente Prazo mínimo de validade: 24 Meses.	L	1.750,00

		Embalagem: Frascos com 1 litro.		
11	35010013	Ácido Ortofosfórico PA ACS Ph Eur. Número CAS: 7664-38-2 / HS 2809 20 00 Ensaio acidimetric min 85,0% Cloreto (Cl) max 2 ppm Fluoreto (F) max 1 ppm Nitrato (NO3) máx 3 ppm Fosfito e Hipofosfito como H3PO3 máx. de 20 ppm Sulfato (SO4) máximo de 20 ppm As (arsênico) máx 0,5 ppm Ca (cálcio) máx 50 ppm Cd (cádmio) máx 0,5 ppm Co (cobalto) máx 0,5 ppm Cu (Cobre) máx 0,5 ppm Fe (Ferro) máx 10 ppm K (potássio) max 5 ppm Mg (magnésio) max 5 ppm Mn (Manganês) máx 0,5 ppm Na (sódio) no máximo 200 ppm Ni (Níquel) max 1 ppm Pb (chumbo) máx 0,5 ppm Sb (Antimônio) max 5 ppm Zn (zinco) máx 2 ppm Ácidos voláteis como CH3COOH Max 10 ppm. Substâncias reduzindo o permanganato de potássio como O máximo 10 ppm. S-reagente ISO. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.	L	72,00
12	35010014	Ácido Oxalato PA Número CAS: 6153-56-6 Pureza: Mínimo 99,5% Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 500 gramas.	Kg	12,00
13	35010015	Ácido Perclórico PA ACS ISSO Número CAS: 7601-90-3 / Código HS: 2811 19 80. Solubilidade em água (20 °C) solúvel Ponto de fusão -18 °C Densidade 1.68 g/cm (20 °C) 3 Valor de pH (H O, 20 °C) fortemente ácido 2 Ponto de Ebulição 198.7 °C (1013 hPa) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.	L	132,00
14	35010016	Ácido Sulfúrico PA ISO, grau de pureza mínimo de 98%. Número CAS: 7664-93-9. ONU: 1830. Massa molecular: 98,08 g mol^{-1} Fórmula molecular: H2SO4 Densidade específica 1,84 Kg/L Teor mínimo de 98% Ponto de ebulição 335°C Ponto de fusão: -20°C Cor (APHA): ≤ 10 Dosagem Mín. 95-97% Cloreto (Cl) ≤ 0,1 ppm Nitrato (NO3) ≤ 0,2 ppm Fosfato (PO4) ≤ 0,5 ppm Alumínio (Al) ≤ 0,010 ppm Arsênio (As) ≤ 0,050 ppm Cálcio (Ca) ≤ 0,010 ppm Cádmio (Cd) ≤ 0,010 ppm Cobalto (Co) ≤ 0,020 ppm Cromo (Cr) ≤ 0,020 ppm Ferro (Fe) ≤ 0,100 ppm	L	180,00

		Potássio (K) ≤ 0,100 ppm Magnésio (Mg) ≤ 0,050 ppm Manganês (Mn) ≤ 0,010 ppm Molibdênio (Mo) ≤ 0,05 ppm Sódio (Na) ≤ 0,300 ppm Amônio (NH4) ≤ 1 ppm Níquel (Ni) ≤ 0,020 ppm Chumbo (Pb) ≤ 0,010 ppm Estrôncio (Sr) ≤ 0,010 ppm Vanádio (V) ≤ 0,010 ppm Zinco (Zn) ≤ 0,050 ppm Zircônio (Zr) ≤ 0,020 ppm Resíduo após ignição ≤ 3 ppm Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.		
15	35010017	Ácido Tartárico PA ACS ISO. Número CAS 87-69-4. Massa Molar 150.08 g/mol Temperatura de Ignição 425 °C Solubilidade em água 1390 g/l (20 °C) Ponto de fusão 168 - 170 °C Massa Molar 150.08 g/mol Densidade 1.76 g/cm3 (20 °C) Densidade máxima 1000 kg/m3 Valor de pH 1.6 (100 g/l, H2O, 25 °C) Ponto de inflamação 210 °C Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	27,00
16	35010018	Alaranjado de Metila PA ACS. Em conformidade com CI 13025. A solução a ser preparada fica alaranjada. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 50gr.	Fr	30
17	35010019	Álcool Metílico (Metanol) PA ACS ISO. Em conformidade com CAS: 67-56-1. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 1 litro.	L	15,00
18	35010020	Biftalato de Potássio (Hidrogenoftalato de potássio) PA. Em conformidade com CAS: 877-24-7. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 100 gramas.	Kg	3,00
19	35010022	Carbonato de Cálcio PA, com grau de pureza mínimo de ≥ 99.95%. Número CAS: 471-34-1 O aspecto da solução a ser preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 100 gramas.	Kg	3,00
20	35010023	Carbonato de Sódio anidro PA ACS	Kg	6,00

		Número CAS: 471-34-1 Fórmula Química: Na_2CO_3. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 500 gramas.		
21	35010024	Cloreto de Amônio PA Número CAS: 12125-02-9. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 500 gramas.	Kg	24,00
22	35010025	Cloreto de Bário Hidratado PA ACS *Número CAS: 10326-27-9.* Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	72,00
23	15020055	Cloreto de Césio PA. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 25 gramas.	Fr	60
24	35010028	Cloreto Estanoso Número CAS: 471-34-1 Fórmula Química: Na_2CO_3. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 100 gramas.	Fr	12
25	35010026	Cloreto de Potássio PA ACS ISO Ph Eur Código HS 3105 10 00 / CE 231-211-8 / CAS 7447-40-7 Solubilidade em água 347 g/l (20 °C) Ponto de fusão 773 °C Massa Molar 74.55 g/mol Densidade 1.98 g/cm3 (20 °C) Bulk density 1000 kg/m3 Valor de pH 5.5 - 8.0 (50 g/l, H2O, 25 °C) Ponto de Ebulição 1413 °C (1013 hPa) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 gramas.	Kg	66,00
26	35010027	Cloreto de Sódio PA ACS 99,5% Número CAS: 7647-14-5. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 500 gramas.	Kg	24,00
27	35010029	Cromato de potássio PA ACS. Número CAS: 7789-00-6. O aspecto da solução a ser preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 250 gramas.	Kg	9,00
28	35010032	Dibenzoilmetano 1,3-Difenil-1,3-propanodiona Código HS 2914 39 00 / CE 204-398-9 / CAS 120-46-7 Solubilidade em água (20 °C) insolúvel Ponto de fusão 74 - 77 °C Massa Molar 224.26 g/mol Densidade 0.800 g/cm3 Ponto de Ebulição 219 - 221 °C (24 hPa)	Fr	15

		Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 100 gramas.		
29	35010033	EDTA PA ACS ISO Número CAS: 6381-92-6. Sal Dissódico do ácido Etilenodinitrilotetracético (EDTA). O aspecto da solução a ser preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 Quilo.	Kg	174,00
30	35010105	Éter de Petróleo PA ACS ISO Número CAS: 8032-32-4. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	20,00
31	35010036	Fenolftaleína Indicador PA Número CAS: 77-09-8. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 100 gramas.	Fr	15
32	35010089	Fluoreto de Sódio PA ACS ISO 99,5% Número CAS: 7681-49-4. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 100 gramas.	Fr	12
33	35010037	Formoldeido PA Número CAS: 50-00-0 Fórmula Química: CH_2O Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	75,00
34	35010039	Fosfato de Patássio monobásico PA ACS Número CAS: 7778-77-0 Fórmula Química: KH_2PO_4 Pureza (Teor): ≥ 99% (mínimo) Aparência: Pó branco cristalino pH (solução 5% a 25°C): 4,1 - 4,5 Materiais Insolúveis **:** Máx. 0,01% Perda por Secagem: Máx. 0,2% Cloreto **(Cl):** Máx. 0,001% Sulfato **(SO_4):** Máx. 0,003% Metais Pesados **(como Pb):** Máx. 0,001% Ferro **(Fe):** Máx. 0,002% Sódio **(Na):** Máx. 0,005% Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	6,00
35	35010040	Glicerina Fórmula Química: $C_3H_8O_3$. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	6,00
36	35010041	Hidróxido de Amônio, PA, ACS, MM 35,05 – 32%.	L	330,00

		Número CAS: 1336-21-6. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.		
37	35010042	Hidróxido de Potássio, PA. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	330,00
38	35010043	Hidróxido de Sódio PA ACS Número CAS: 1310-73-2. ISO Ph Eur. max. 0.02% K Ensaio (acidimétrica , NaOH) 99-100 % Assay (calc alcalinidade total, como NaOH.) 99-100 % Identidade passa no teste Aspecto da solução passa no teste Carbonato (como Na_2CO_3) ≤ 1,0 % Cloreto (Cl) 0,0005 % ≤ Fosfato (PO_4) ≤ 0,0005 % Silicato (SiOp) ≤ 0,001 % Sulfato (SO_4) ≤ 0,0005 % azoto total (N) ≤ 0,0003 % metais pesados (como Ag) ≤ 0,0005 % Metais pesados (expressos em Pb) ≤ 0,0005 % Al (alumínio) ≤ 0,0005 % Ca (cálcio) ≤ 0,0005 % Fe (ferro) ≤ 0,0005 % Hg (Mercúrio) ≤ 0,00001 % K (potássio) ≤ 0,020 % Mg (magnésio) ≤ 0,002 % Ni (níquel) ≤ 0,0005 % Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 Quilo.	Kg	150,00
39	35010045	ISO Octano PA Número CAS: 540-84-1. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.	L	16,00
40	35010047	Metassilicato de Sádio Nonahidratado PA Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 250 gramas.	Fr	06
41	35010048	Molibdato de Amônio Tetra-hidratado PA Número CAS: 12054-85-2. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 50 gramas.	Fr	60
42	35010049	Molibdato de Sódio dihidratado PA. Número CAS: CAS 10102-40-6; Código HS 2841 70 00; CE 231-551-7. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 50 gramas.	Fr	60

43	35010050	Nitrato de Alumínio nona hidratado PA ACS, pureza mínima de ≥ 98,5%. Número CAS: 7784-27-2; HS:2834 29 80; CE:236-751-8. Assay (complexométrico) ≥ 98,5% Valor do pH (5% ; água) 2,0 - 4,0 Cloreto (Cl) ≤ 0,001 % Sulfato (SO_4) ≤ 0,005% Metais pesados (expressos em Pb) ≤ 0,001% Fe (ferro) ≤ 0,002% K (potássio) ≤ 0,002% Na (sódio) ≤ 0,005 % NH_4 (amónio) ≤ 0,02 % O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: 25 Quilos.	Kg	5.000,00
44	35010051	Nitrato de Amônia PA ACS Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frasco de 1 Quilo.	Kg	180,00
45	35010052	Nitrato de Magnésio PA ACS Ph Eur Código HS 2834 29 80 / CE 233-826-7 / CAS 13446-18-9 Solubilidade em água 420 g/l (20 °C) Ponto de fusão 89 °C (para o hexa-hidratado) Massa Molar 256.41 g/mol Densidade 1.46 g/cm3 (20 °C) Valor de pH 5.0 - 7.0 (50 g/l, H2O, 25 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 gramas.	Kg	15,00
46	35010054	Nitrato de Prata PA ACS Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frasco de 100 gramas.	Kg	18,00
47	35010055	Oxalato de Potássio PA ACS 99% Número CAS: 6487-48-5; Código HS 2917 11 00 / CE 209-506-8. Solubilidade em água 360 g/l (20 °C) (substância anidra) Massa Molar 184.24 g/mol Bulk density 700 - 1100 kg/m3 Valor de pH 7.0 - 8.5 (50 g/l, H2O, 20 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 250 ou 500 gramas.	Kg	15,00
48	35010057	Peróxido de Hidrogênio 35% PA ACS Código HS 2847 00 00 Solubilidade em água (20 °C) solúvel Ponto de fusão -24 °C. Densidade 1.13 g/cm3 (20 °C) Valor de pH 2 - 4 (H2O, 20 °C) Ponto de Ebulição 110 °C (1013 hPa) Pressão de Vapor 20 hPa (20 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses.	L	126,00

		Embalagem: 1 litro.		
49	35010058	Piridina PA ACS, reagente Ph Eur. CAS: 110-86-1; HS 2933 31 00; CE: 203-809-9; Pureza GC min 99,5%. Em conformidade com Identidade IR Cl (Cloreto) max 0,0005 %. SO4 (Sulfato) max0.0005% Está de acordo com amoníaco NH3. Al (alumínio) max 0.00005 %. B (boro) max 0.000002 % Ba (bário) max 0,00001 % Ca (cálcio) max 0.00005 % Cd (cádmio) max 0,000005 % Co (cobalto) max 0.000002 % Cr (cromo) max 0.000002 % Cu (cobre) max 0.000002 % Fe (ferro) max 0,00001% Mg (magnésio) max 0,00001 % Mn (manganês) max 0.000002 % Ni (níquel) max 0.000002 % Pb (chumbo) max 0,00001% Sn (estanho) max 0,00001% Zn (zinco) max 0,00001 % 2-Picolina GC máximo 0,2 % Piperidina GC max 0,01 % Resíduo de evaporação máximo 0,002% Max 0,1% de água. Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frascos de vidro com 1 litro.	L	1.440,00
50	35010062	Sulfato de Potássio PA ACS Número CAS: 778-80-5. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 gramas.	Kg	7,50
51	35010063	Sulfato de Sódio Anidro PA ACS ISO Ph Eur. Código HS 2833 11 00 / CE 231-820-9 / CAS 7757-82-6 Solubilidade em água 44.55 g/l (20 °C) Ponto de fusão 888 °C Massa Molar 142.04 g/mol Densidade 2.70 g/cm3 (20 °C) Bulk density 1400 - 1600 kg/m3 Valor de pH 5.2 - 8.0 (50 g/l, H2O, 20 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 ou 1000 gramas.	Kg	33,00
52	35010084	Sulfeto de Sódio PA ACS Número CAS: 1313-82-2. Aspecto físico: cristais brancos (incolor). Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frascos plásticos com 250 ou 500 gramas.	Kg	66,00
53	35010067	Tributilfosfato PA. CAS: 126-73-8; HS 2919 90 00; CE 204-800-2; CE 015-014-00-2. Temperatura de Ignição 400 °C	Fr	90

		Solubilidade em água 0.4 g/l (20 °C) Ponto de fusão - 79 °C Massa Molar 266.31 g/mol Densidade 0.97 g/cm3 (20 °C) Valor de pH (H2O) neutro Ponto de Ebulição 289 °C (1013 hPa) (decomposição) Pressão de Vapor 0.008 hPa (20 °C) Ponto de inflamação 193 °C Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frasco com 250 ml.		

LOTE 2: ENTREGA NA UNIDADE DE RESENDE/RJ

ITEM	CÓDIGO INB	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	35010004	Acetona PA ACS. Acetona, C3H6O; MM=58,08g/mol; Absoluto; Pureza mínima de 99,5%; Água inferior a 0,4%; Resíduo após a evaporação inferior a 0,001%. CAS: 67-64-1. O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL	L	50
02	35010010	Ácido Fluorídrico 40% PA ISO, Reag. Ph Eur Número CAS: 7664-39-3 Número ONU: UN 1790 Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO	L	25
03	35010012	Ácido Nítrico 65% PA ISO. Número CAS: 7697-37-2. Ensaio acidimétrico min 65,0 % Testado pela ditizona passa teste ISO-reagente Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO	L	450
04	35010092	Ácido Nítrico para analise com grau de pureza ACS e Reag. Ph Eur, com pureza/teor 69 %. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO	L	50
05	35010016	Ácido Sulfúrico PA ISO, grau de pureza mínimo de 98%. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL	L	30

4. **CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

4.1 Os bens serão recebidos:

4.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta;

4.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2 A aceitação definitiva do fornecimento deverá ocorrer nas instalações da INB, em conformidade com os critérios de qualidade e aceitação, bem como demais condições contratuais.

4.3 A INB rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.4 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas na Autorização de Fornecimento e na legislação em vigor.

5. CERTIFICADOS

5.1 Comprovação por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do serviço objeto da contratação;

5.1.1 Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante forneceu produtos similares aos especificados no Termo de Referência.

5.2 Apresentação dos Certificados de análises dos produtos no ato da entrega.

5.3 Guia de tráfego dos produtos Controlados.

5.4 Certificado de Registro válido para produtos controlados pela Polícia Federal e pelo Exército.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos bens, devendo substituir sem ônus para a INB, os que não corresponderem às especificações técnicas ou apresentarem defeitos de fabricação ou funcionais.

6.2 A CONTRATADA garante a qualidade dos bens e a perfeita adequação dos mesmos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 Nos demais eventos e situações não convencionados por esse instrumento, assim como a inobservância dos preceitos legais e comerciais estabelecidos pelo direito brasileiro, aplicar-se-á subsidiariamente as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/1991).

6.4 Realizar a entrega técnica de todos os materiais, disponibilizando-se para isso de pelo menos 9h (sendo 1h descanso refeição), apresentando entre outras coisas: os parâmetros dos instrumentos; diagnósticos, solução de problemas e manutenção; forma correta de instalação; influência nas medições causados por parâmetros levantados incorretamente; alarmes e testes básicos; ajuste do seu ganho (calibração);

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Contato: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO:

Fornecimento de Reagentes químicos, com entregas e faturamentos parcelados, posto CIF nas Unidades das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, localizadas em Caetité/BA e Resende/RJ, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme condições, quantidades e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

LOTE 01 – Caetité/BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	Acetato de Amônio PA ACS ISO, grau de pureza mínima de ≥ 98%. Número CAS: 631-61-8. Massa molecular: 77,08 g mol-1 Fórmula molecular: C2H7NO2 Teor mínimo de 98% pH (Solução 5% a 25°C) 6,7-7,3 Insolúveis em H2O ≤ 0,005% Resíduo após ignição ≤ 0,01% Cloreto (Cl) ≤ 5 ppm Nitrato (NO3) ≤ 0,001% Sulfato (SO4) ≤ 0,001% Metais Pesados (como Pb) ≤ 5ppm Ferro (Fe) ≤ 5 ppm Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	30,00		
02	Acetato de Etila PA ACS ISO, grau de pureza mínima de ≥ 99.5%. Número CAS: 141-78-6. Pureza GC min 99,5% Acidez max 0.0008meq / g Densidade d 20 ° C/4 ° C 0.898 - 0.902 Etanol GC max0.1% Metanol GC max0.1% Acetato de metila GC max0.1% Resíduo de evaporação m um x0.001% Máximo 0,05% de água Al (alumínio) max 0.00005 % B (boro) max 0.000002 % Ba (bário) max 0,00001 % Ca (cálcio) max 0.00005 %	L	1.440,00		

	Cd (cádmio) max 0,000005 % Co (cobalto) max 0.000002 % Cr (cromo) max 0.000002 % Cu (cobre) max 0.000002 % Fe (ferro) max 0,00001% Mg (magnésio) max 0,00001 % Mn (manganês) max 0.000002 % Ni (níquel) max 0.000002 % Pb (chumbo) max 0,00001% Sn (estanho) max 0,00001% Zn (zinco) max 0,00001 % O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.				
03	Acetato de Sódio PA ACS. Pureza mínima: 99% Número CAS: 127-09-3 / CE: 204-823-8. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	9,00		
04	Acetona PA ACS. Acetona, C3H6O; MM=58,08g/mol; Absoluto; Pureza mínima de 99,5%; Água inferior a 0,4%; Resíduo após a evaporação inferior a 0,001%. CAS: 67-64-1. O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	30,00		
05	Ácido Acético Glacial ACS ISO Ph Eur Código HS 2915 21 00 / CE 200-580-7 / CAS 64-19-7 Temperatura de Ignição 485 °C Solubilidade em água (20 °C) solúvel Ponto de fusão 17 °C Massa Molar 60.05 g/mol Densidade 1.05 g/cm3 (20 °C) Valor de pH 2.5 (50 g/l, H2O, 20 °C) Ponto de Ebulição 116 - 118 °C (1013 hPa) Pressão de Vapor 15.4 hPa (20 °C) Limite de explosão 4 - 19.9 %(V) Ponto de inflamação 39 °C Índice de refração 1.37 (20 °C) Viscosidade cinemática 1.17 mm2/s (20 °C) Número de evaporação 24 O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	75,00		

06	Ácido Bórico ACS ISO Ph Eur Código HS 2810 00 90 / CE 233-139-2 / CAS 10043-35-3 Solubilidade em água 46.5 g/l (20 °C) Ponto de fusão 171 °C (decomposição) Massa Molar 61.83 g/mol Densidade 1.44 g/cm3 (20 °C) Bulk density 400 - 600 kg/m3 Valor de pH 3.8 - 4.8 (33 g/l, H2O, 20 °C) Pressão de Vapor 2.7 hPa (20 °C) O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	120,00		
07	Ácido Calcon Carboxílico. Número CAS: 3737-95-9 Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 25 gramas.	Fr	12		
08	Ácido Clorídrico fumegante 37% PA ACS ISO. Cont por acidimetria min 37,0% Cloro max 10 Hazen Br (Brometo) max 50 ppm Cl (Cloro livre) max 0.4 ppm PO4 (Fosfato) max 0,5 ppm SO4 (Sulfato) max 0,5 ppm SO3 (Sulfite) max 0,5 ppm Ag (prata) max 0,020 ppm Al (alumínio) max 0.050 ppm As (arsênico) max 0,010 ppm Au (ouro) max 0.050 ppm B (boro) max 0,100 ppm Ba (bário) max 0.010 ppm Be (berílio) max 0.010 ppm Bi (bismuto) max 0.050 ppm Ca (cálcio) max 0.300 ppm Cd (cádmio) max 0.010 ppm Co (cobalto) max 0.010 ppm Cr (cromo) max 0.010 ppm Cu (cobre) max 0.010 ppm Fe (ferro) max 0,100 ppm Ga (gálio) max 0.050 ppm Ge (germânio) max 0,020 ppm Hg (mercúrio) max 0.010 ppm K (potássio) max 0,100 ppm Li (lítio) max 0.010 ppm Mg (magnésio) max 0.050 ppm Mn (manganês) max 0.010 ppm	L	360,00		

	Mo (molibdênio) max 0.010 ppm NH4 (amónio) máximo de 1 ppm Na (sódio) max 0.300 ppm Ni (níquel) max 0,020 ppm Pb (chumbo) max 0.010 ppm Pt (platina) 0,100 max ppm Sn (estanho) max 0.050 ppm Sr (estrôncio) max 0.010 ppm Ti (titânio) max 0,020 ppm Tl (tálio) max 0,020 ppm V (vanádio) max 0.010 ppm Zn (zinco) max 0.050 ppm Zr (zircônio) max 0,020 ppm Resíduo de ignição como SO4 max 3 ppm CAS: 7647-01-0. O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.				
09	Ácido Fluorídrico 40% PA ISO, Reag. Ph Eur Número CAS: 7664-39-3 Número ONU: UN 1790 Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	120,00		
10	Ácido Nítrico 65% PA. Número CAS: 7697-37-2. Ensaio acidimétrico min 65,0 % Cl (Cloreto) max 0,2 ppm PO5 (Fosfato) max 0,2 ppm SO4 (Sulfato) max 0,5 ppm Ag (prata) max 0.010 ppm Al (alumínio) max 0.050 ppm As (arsênico max 0,010 ppm Au (ouro) max 0.050 ppm Ba (bário) max 0.010 ppm Ser (berílio) max 0.010 ppm Bi (bismuto) max 0,020 ppm Ca (cálcio) max 0,100 ppm Cd (cádmio) max 0.010 ppm Co (cobalto) max 0.010 ppm Cr (cromo) max 0,020 ppm Cu (cobre) max 0.010 ppm Fe (ferro) max 0,100 ppm Ga (gálio) max 0.050 ppm Ge (germânio) max 0,020 ppm Em (índio) max 0,020 ppm K (potássio) max 0,100 ppm Li (lítio) max 0.010 ppm Mg (magnésio) max 0.050 ppm Mn (manganês) max 0.010 ppm	L	1.750,00		

	Mo (molibdênio) max 0.010 ppm Na (sódio) max 0.200 ppm Ni (níquel) max 0,020 ppm Pb (chumbo) max 0.010 ppm Pt (platina) 0,100 max ppm Sr (estrôncio) max 0.010 ppm Ti (titânio) max 0,020 ppm Tl (tálio) max 0,020 ppm V (vanádio) max 0.010 ppm Zn (zinco) max 0,020 ppm Zr (zircônio) max 0,020 ppm Resíduo de ignição como SO4 max 3 ppm Testado pela ditizona passa teste ISO-reagente Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.				
11	Ácido Ortofosfórico PA ACS Ph Eur. Número CAS: 7664-38-2 / HS 2809 20 00 Ensaio acidimetric min 85,0% Cloreto (Cl) max 2 ppm Fluoreto (F) max 1 ppm Nitrato (NO3) máx 3 ppm Fosfito e Hipofosfito como H3PO3 máx. de 20 ppm Sulfato (SO4) máximo de 20 ppm As (arsênico) máx 0,5 ppm Ca (cálcio) máx 50 ppm Cd (cádmio) máx 0,5 ppm Co (cobalto) máx 0,5 ppm Cu (Cobre) máx 0,5 ppm Fe (Ferro) máx 10 ppm K (potássio) max 5 ppm Mg (magnésio) max 5 ppm Mn (Manganês) máx 0,5 ppm Na (sódio) no máximo 200 ppm Ni (Níquel) max 1 ppm Pb (chumbo) máx 0,5 ppm Sb (Antimônio) max 5 ppm Zn (zinco) máx 2 ppm Ácidos voláteis como CH3COOH Max 10 ppm. Substâncias reduzindo o permanganato de potássio como O máximo 10 ppm. S-reagente ISO. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.	L	72,00		
12	Ácido Oxalato PA Número CAS: 6153-56-6 Pureza: Mínimo 99,5% Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 500 gramas.	Kg	12,00		
13	Ácido Perclórico PA ACS ISSO Número CAS: 7601-90-3 / Código HS: 2811 19 80. Solubilidade em água (20 °C) solúvel Ponto de fusão -18 °C Densidade 1.68 g/cm (20 °C) 3 Valor de pH (H O, 20 °C) fortemente ácido 2	L	132,00		

	Ponto de Ebulição 198.7 °C (1013 hPa) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.				
14	Ácido Sulfúrico PA ISO, grau de pureza mínimo de 98%. Número CAS: 7664-93-9. ONU: 1830. Massa molecular: 98,08 g mol-1 Fórmula molecular: H2SO4 Densidade específica 1,84 Kg/L Teor mínimo de 98% Ponto de ebulição 335°C Ponto de fusão: -20°C Cor (APHA): ≤ 10 Dosagem Mín. 95-97% Cloreto (Cl) ≤ 0,1 ppm Nitrato (NO3) ≤ 0,2 ppm Fosfato (PO4) ≤ 0,5 ppm Alumínio (Al) ≤ 0,010 ppm Arsênio (As) ≤ 0,050 ppm Cálcio (Ca) ≤ 0,010 ppm Cádmio (Cd) ≤ 0,010 ppm Cobalto (Co) ≤ 0,020 ppm Cromo (Cr) ≤ 0,020 ppm Ferro (Fe) ≤ 0,100 ppm Potássio (K) ≤ 0,100 ppm Magnésio (Mg) ≤ 0,050 ppm Manganês (Mn) ≤ 0,010 ppm Molibdênio (Mo) ≤ 0,05 ppm Sódio (Na) ≤ 0,300 ppm Amônio (NH4) ≤ 1 ppm Níquel (Ni) ≤ 0,020 ppm Chumbo (Pb) ≤ 0,010 ppm Estrôncio (Sr) ≤ 0,010 ppm Vanádio (V) ≤ 0,010 ppm Zinco (Zn) ≤ 0,050 ppm Zircônio (Zr) ≤ 0,020 ppm Resíduo após ignição ≤ 3 ppm Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	180,00		
15	Ácido Tartárico PA ACS ISO. Número CAS 87-69-4. Massa Molar 150.08 g/mol Temperatura de Ignição 425 °C Solubilidade em água 1390 g/l (20 °C) Ponto de fusão 168 - 170 °C Massa Molar 150.08 g/mol Densidade 1.76 g/cm3 (20 °C) Densidade máxima 1000 kg/m3 Valor de pH 1.6 (100 g/l, H2O, 25 °C) Ponto de inflamação 210 °C Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	27,00		

16	Alaranjado de Metila PA ACS. Em conformidade com CI 13025. A solução a ser preparada fica alaranjada. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 50gr.	Fr	30		
17	Álcool Metílico (Metanol) PA ACS ISO. Em conformidade com CAS: 67-56-1. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 1 litro.	L	15,00		
18	Biftalato de Potássio (Hidrogenoftalato de potássio) PA. Em conformidade com CAS: 877-24-7. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 100 gramas.	Kg	3,00		
19	Carbonato de Cálcio PA, com grau de pureza mínimo de ≥ 99.95%. Número CAS: 471-34-1 O aspecto da solução a ser preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 100 gramas.	Kg	3,00		
20	Carbonato de Sódio anidro PA ACS Número CAS: 471-34-1 Fórmula Química: Na2CO3. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 500 gramas.	Kg	6,00		
21	Cloreto de Amônio PA Número CAS: 12125-02-9. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 500 gramas.	Kg	24,00		
22	Cloreto de Bário Hidratado PA ACS Número CAS: 10326-27-9. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	72,00		
23	Cloreto de Césio PA. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 25 gramas.	Fr	60		
24	Cloreto Estanoso Número CAS: 471-34-1 Fórmula Química: Na2CO3. Prazo mínimo de validade: 24 Meses.	Fr	12		

	Embalagem: Frascos plásticos com 100 gramas.				
25	Cloreto de Potássio PA ACS ISO Ph Eur Código HS 3105 10 00 / CE 231-211-8 / CAS 7447-40-7 Solubilidade em água 347 g/l (20 °C) Ponto de fusão 773 °C Massa Molar 74.55 g/mol Densidade 1.98 g/cm3 (20 °C) Bulk density 1000 kg/m3 Valor de pH 5.5 - 8.0 (50 g/l, H2O, 25 °C) Ponto de Ebulição 1413 °C (1013 hPa) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 gramas.	Kg	66,00		
26	Cloreto de Sódio PA ACS 99,5% Número CAS: 7647-14-5. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 500 gramas.	Kg	24,00		
27	Cromato de potássio PA ACS. Número CAS: 7789-00-6. O aspecto da solução a ser preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 250 gramas.	Kg	9,00		
28	Dibenzoilmetano 1,3-Difenil-1,3-propanodiona Código HS 2914 39 00 / CE 204-398-9 / CAS 120-46-7 Solubilidade em água (20 °C) insolúvel Ponto de fusão 74 - 77 °C Massa Molar 224.26 g/mol Densidade 0.800 g/cm3 Ponto de Ebulição 219 - 221 °C (24 hPa) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 100 gramas.	Fr	15		
29	EDTA PA ACS ISO Número CAS: 6381-92-6. Sal Dissódico do ácido Etilenodinitrilotetracético (EDTA). O aspecto da solução a ser preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 Quilo.	Kg	174,00		
30	Éter de Petróleo PA ACS ISO Número CAS: 8032-32-4. Prazo mínimo de validade: 24 Meses.	L	20,00		

	Embalagem: Frascos com 1 litro.				
31	Fenolftaleína Indicador PA Número CAS: 77-09-8. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 100 gramas.	Fr	15		
32	Fluoreto de Sódio PA ACS ISO 99,5% Número CAS: 7681-49-4. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 100 gramas.	Fr	12		
33	Formoldeido PA Número CAS: 50-00-0 Fórmula Química: CH2O Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	75,00		
34	Fosfato de Patássio monobásico PA ACS Número CAS: 7778-77-0 Fórmula Química: KH2PO4 Pureza (Teor): ≥ 99% (mínimo) Aparência: Pó branco cristalino pH (solução 5% a 25°C): 4,1 - 4,5 Materiais Insolúveis**:** Máx. 0,01% Perda por Secagem: Máx. 0,2% Cloreto **(Cl):** Máx. 0,001% Sulfato **(SO_4):** Máx. 0,003% Metais Pesados **(como Pb):** Máx. 0,001% Ferro **(Fe):** Máx. 0,002% Sódio **(Na):** Máx. 0,005% Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 Quilo.	Kg	6,00		
35	Glicerina Fórmula Química: C3H8O3. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	6,00		
36	Hidróxido de Amônio, PA, ACS, MM 35,05 – 32%. Número CAS: 1336-21-6. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro.	L	330,00		
37	Hidróxido de Potássio, PA. Prazo mínimo de validade: 24 Meses.	Kg	330,00		

	Embalagem: Frascos com 1 Quilo.				
38	Hidróxido de Sódio PA ACS Número CAS: 1310-73-2. ISO Ph Eur. max. 0.02% K Ensaio (acidimétrica, NaOH) 99-100 % Assay (calc alcalinidade total, como NaOH.) 99-100 % Identidade passa no teste Aspecto da solução passa no teste Carbonato (como Na_2CO_3) ≤ 1,0 % Cloreto (Cl) 0,0005 % ≤ Fosfato (PO_4) ≤ 0,0005 % Silicato (SiOp) ≤ 0,001 % Sulfato (SO_4) ≤ 0,0005 % azoto total (N) ≤ 0,0003 % metais pesados (como Ag) ≤ 0,0005 % Metais pesados (expressos em Pb) ≤ 0,0005 % Al (alumínio) ≤ 0,0005 % Ca (cálcio) ≤ 0,0005 % Fe (ferro) ≤ 0,0005 % Hg (Mercúrio) ≤ 0,00001 % K (potássio) ≤ 0,020 % Mg (magnésio) ≤ 0,002 % Ni (níquel) ≤ 0,0005 % Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 Quilo.	Kg	150,00		
39	ISO Octano PA Número CAS: 540-84-1. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.	L	16,00		
40	Metassilicato de Sádio Nonahidratado PA Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco Plástico com 250 gramas.	Fr	06		
41	Molibdato de Amônio Tetra-hidratado PA Número CAS: 12054-85-2. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 50 gramas.	Fr	60		
42	Molibdato de Sódio dihidratado PA. Número CAS: CAS 10102-40-6; Código HS 2841 70 00; CE 231-551-7. O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos plásticos com 50 gramas.	Fr	60		
43	Nitrato de Alumínio nona hidratado PA ACS, pureza mínima de ≥ 98,5%.	Kg	5.000,00		

	Número CAS: 7784-27-2; HS:2834 29 80; CE:236-751-8. Assay (complexo métrico) ≥ 98,5% Valor do pH (5%; água) 2,0 - 4,0 Cloreto (Cl) ≤ 0,001 % Sulfato (SO_4) ≤ 0,005% Metais pesados (expressos em Pb) ≤ 0,001% Fe (ferro) ≤ 0,002% K (potássio) ≤ 0,002% Na (sódio) ≤ 0,005 % NH_4 (amónio) ≤ 0,02 % O aspecto da solução preparada deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: 25 Quilos.				
44	Nitrato de Amônia PA ACS Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frasco de 1 Quilo.	Kg	180,00		
45	Nitrato de Magnésio PA ACS Ph Eur Código HS 2834 29 80 / CE 233-826-7 / CAS 13446-18-9 Solubilidade em água 420 g/l (20 °C) Ponto de fusão 89 °C (para o hexa-hidratado) Massa Molar 256.41 g/mol Densidade 1.46 g/cm3 (20 °C) Valor de pH 5.0 - 7.0 (50 g/l, H2O, 25 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 gramas.	Kg	15,00		
46	Nitrato de Prata PA ACS Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frasco de 100 gramas.	Kg	18,00		
47	Oxalato de Potássio PA ACS 99% Número CAS: 6487-48-5; Código HS 2917 11 00 / CE 209-506-8. Solubilidade em água 360 g/l (20 °C) (substância anidra) Massa Molar 184.24 g/mol Bulk density 700 - 1100 kg/m3 Valor de pH 7.0 - 8.5 (50 g/l, H2O, 20 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 250 ou 500 gramas.	Kg	15,00		
48	Peróxido de Hidrogênio 35% PA ACS Código HS 2847 00 00 Solubilidade em água (20 °C) solúvel Ponto de fusão -24 °C. Densidade 1.13 g/cm3 (20 °C) Valor de pH 2 - 4 (H2O, 20 °C)	L	126,00		

	Ponto de Ebulição 110 °C (1013 hPa) Pressão de Vapor 20 hPa (20 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: 1 litro.				
49	Piridina PA ACS, reagente Ph Eur. CAS: 110-86-1; HS 2933 31 00; CE: 203-809-9; Pureza GC min 99,5%. Em conformidade com Identidade IR Cl (Cloreto) max 0,0005 %. SO4 (Sulfato) max0.0005% Está de acordo com amoníaco NH3. Al (alumínio) max 0.00005 %. B (boro) max 0.000002 % Ba (bário) max 0,00001 % Ca (cálcio) max 0.00005 % Cd (cádmio) max 0,000005 % Co (cobalto) max 0.000002 % Cr (cromo) max 0.000002 % Cu (cobre) max 0.000002 % Fe (ferro) max 0,00001% Mg (magnésio) max 0,00001 % Mn (manganês) max 0.000002 % Ni (níquel) max 0.000002 % Pb (chumbo) max 0,00001% Sn (estanho) max 0,00001% Zn (zinco) max 0,00001 % 2-Picolina GC máximo 0,2 % Piperidina GC max 0,01 % Resíduo de evaporação máximo 0,002% Max 0,1% de água. Prazo mínimo de validade: 36 Meses. Embalagem: Frascos de vidro com 1 litro.	L	1.440,00		
50	Sulfato de Potássio PA ACS Número CAS: 778-80-5. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 gramas.	Kg	7,50		
51	Sulfato de Sódio Anidro PA ACS ISO Ph Eur. Código HS 2833 11 00 / CE 231-820-9 / CAS 7757-82-6 Solubilidade em água 44.55 g/l (20 °C) Ponto de fusão 888 °C Massa Molar 142.04 g/mol Densidade 2.70 g/cm3 (20 °C) Bulk density 1400 - 1600 kg/m3 Valor de pH 5.2 - 8.0 (50 g/l, H2O, 20 °C) Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frasco com 500 ou 1000 gramas.	Kg	33,00		

52	Sulfeto de Sódio PA ACS Número CAS: 1313-82-2. Aspecto físico: cristais brancos (incolor). Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frascos plásticos com 250 ou 500 gramas.	Kg	66,00		
53	Tributilfosfato PA. CAS: 126-73-8; HS 2919 90 00; CE 204-800-2; CE 015-014-00-2. Temperatura de Ignição 400 °C Solubilidade em água 0.4 g/l (20 °C) Ponto de fusão - 79 °C Massa Molar 266.31 g/mol Densidade 0.97 g/cm3 (20 °C) Valor de pH (H2O) neutro Ponto de Ebulição 289 °C (1013 hPa) (decomposição) Pressão de Vapor 0.008 hPa (20 °C) Ponto de inflamação 193 °C Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frasco com 250 ml.	Fr	90		

TRIBUTOS **(DISCRIMINAR):**

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução do fornecimento.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (.).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____ Nome: _____

Cargo/Função: _____ Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____

LOTE 2: ENTREGA NA UNIDADE DE RESENDE/RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	Acetona PA ACS. Acetona, C3H6O; MM=58,08g/mol; Absoluto; Pureza mínima de 99,5%; Água inferior a 0,4%; Resíduo após a evaporação inferior a 0,001%. CAS: 67-64-1. O aspecto da solução preparada com o material deverá ser límpido e incolor. Prazo mínimo de validade: 24 meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL	L	50		
02	Ácido Fluorídrico 40% PA ISO, Reag. Ph Eur Número CAS: 7664-39-3 Número ONU: UN 1790 Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO	L	25		
03	Ácido Nítrico 65% PA ISO. Número CAS: 7697-37-2. Ensaio acidimétrico min 65,0 % Testado pela ditizona passa teste ISO-reagente Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO	L	450		
04	Ácido Nítrico para analise com grau de pureza ACS e Reag. Ph Eur, com pureza/teor 69 %. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO	L	50		
05	Ácido Sulfúrico PA ISO, grau de pureza mínimo de 98%. Prazo mínimo de validade: 24 Meses. Embalagem: Frascos com 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL	L	30		

TRIBUTOS **(DISCRIMINAR):**

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução do fornecimento.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (.).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____ Nome: _____

Cargo/Função: _____ Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____